

Fls. nº 501Proc. nº 107Ass.: [assinatura]

11ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
RORIZ INSTRUMENTOS MÚSICAIS LTDA
CNPJ/MF 08.979.527/0001-11
NIRE 52.202.421.271

Pelo presente instrumento particular, os abaixo assinados, a saber:

PSR PARTICIPAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 14.094.386/0001-52, registrada perante a Junta Comercial do Estado de Goiás sob o n.º 52.202.976.991 em 09/08/2011 com sede em Goiânia/GO, na Rua J 12, n.º 392, Q 41, Lotes 22/24, Setor Jaó, CEP: 74.673-260, neste ato representada pelo Titular **PAULO SÉRGIO RORIZ**, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, empresário, residente e domiciliado no endereço supracitado, portador da Cédula de Identidade RG n.º 141204 DGPC/GO e inscrito no CPF/MF sob o n.º 101.014.201-10;

PAULO SÉRGIO RORIZ, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, empresário, residente e domiciliado em Goiânia/GO, na Rua J 12, n.º 392, Q 41, Lotes 22/24, Setor Jaó, CEP: 74.673-260 portador da Cédula de Identidade RG n.º 141204 DGPC/GO e inscrito no CPF/MF sob o n.º 101.014.201-10.

Únicos sócios componentes da sociedade limitada registrada sob a denominação social de **RORIZ INSTRUMENTOS MÚSICAIS LTDA**, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás – JUCEG, sob o n.º 52.202.421.271 em 01/08/2007, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.979.527/0001-11 e sede em Goiânia/GO, Rua J 12 Q.41 Lt.22/24 N°392 Sala 02 Setor Jaó - Goiânia – GO CEP: 74.673-260 resolvem de comum

1



CERTIFICO O REGISTRO EM 12/03/2018 10:05 SOB Nº 20180253859.
PROTOCOLO: 180253859 DE 08/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800848280. NIRE: 52202421271.
RORIZ INSTRUMENTOS MÚSICAIS LTDA

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 12/03/2018
www.portaldoeempreendedorgoiano.go.gov.br

acordo, **alterar e consolidar** o referido contrato social, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. DA SEDE.

1.1 Os sócios decidem alterar o endereço da sede situada na Rua J 12 Q.41 Lt.22/24 N°392 Sala 02 Setor Jaó - Goiânia - GO CEP: 74.673-260 **para** 1.136 Q.244 Lt. 18 N° 644 Sala 3 Setor Marista - Goiânia - GO CEP: 74.180-150.

2. DO OBJETO SOCIAL.

2.1 A sociedade tem como objeto social o comércio por atacado e varejo, importação e exportação de instrumentos musicais e seus acessórios, concerto de instrumentos musicais; livraria, papelaria e informática; Programas, Software e Licenças de Utilização; Artigos e material para Esportes; Uniformes; Lazer; Brinquedos Recreativos e Pedagógicos; Máquinas, móveis, aparelhos e equipamentos de uso doméstico, comercial, industrial e profissional; material e equipamento para deficientes auditivos e visuais; artigos de áudio, vídeo e comunicação; Organização Logística do Transporte de Cargas.

[assinatura]
[assinatura]

3. DISPOSIÇÕES FINAIS E DA CONSOLIDAÇÃO.

3.1 Permanecem inalteradas e convalidadas todas as demais cláusulas do contrato social.

De acordo com as alterações acima, os sócios, por unanimidade, resolveram consolidar o Contrato Social, que passa a reger a sociedade pelas cláusulas e condições seguintes:

2



CERTIFICO O REGISTRO EM 12/03/2018 10:05 SOB Nº 20180253859.
PROTOCOLO: 180253859 DE 08/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800848280. NIRE: 52202421271.
RORIZ INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 12/03/2018
www.portaldoempreendedorgoiiano.go.gov.br

Fls. nº 503
Proc. nº 1092
Ass.: [assinatura]

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
RORIZ INSTRUMENTOS MÚSICAIS LTDA
CNPJ/MF 08.979.527/0001-11
NIRE 52.202.421.271

Pelo presente instrumento particular, os abaixo assinados, a saber:

PSR PARTICIPAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 14.094.386/0001-52, registrada perante a Junta Comercial do Estado de Goiás sob o n.º 52.202.976.991 em 09/08/2011 com sede em Goiânia/GO, na Rua J 12, n.º 392, Q 41, Lotes 22/24, Setor Jaó, CEP: 74.673-260, neste ato representada pelo Titular **PAULO SÉRGIO RORIZ**, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, empresário, residente e domiciliado no endereço supracitado, portador da Cédula de Identidade RG n.º 141204 DGPC/GO e inscrito no CPF/MF sob o n.º 101.014.201-10;

PAULO SÉRGIO RORIZ, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, empresário, residente e domiciliado em Goiânia/GO, na Rua J 12, n.º 392, Q 41, Lotes 22/24, Setor Jaó, CEP: 74.673-260 portador da Cédula de Identidade RG n.º 141204 DGPC/GO e inscrito no CPF/MF sob o n.º 101.014.201-10.

[assinatura]
[assinatura]

Únicos sócios componentes da sociedade limitada denominada **RORIZ INSTRUMENTOS MÚSICAIS LTDA**, tem entre si justa avinda e contratada a consolidação de seu contrato social que passa a vigorar mediante as cláusulas e condições seguintes:

3



CERTIFICO O REGISTRO EM 12/03/2018 10:05 SOB Nº 20180253859.
PROTOCOLO: 180253859 DE 08/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800848280. NIRE: 52202421271.
RORIZ INSTRUMENTOS MÚSICAIS LTDA

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 12/03/2018
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

Fls. nº 504
Proc. nº 107
Ass.: h

CLÁUSULA 1ª – DA DENOMINAÇÃO E SEDE .

1.1. A sociedade gira sob a denominação social de **RORIZ INSTRUMENTOS MÚSICAIS LTDA** e nome fantasia **MUSICAL RORIZ**.

CLÁUSULA 2ª – SEDE.

2.1. A sede da Sociedade é situada na Rua 1.136 Q.244 Lt. 18 N° 644 Sala 3 Setor Marista Goiânia – GO CEP: 74.180.150, podendo ser criadas filiais, escritórios e dependências em qualquer parte do território nacional e no exterior, sempre que assim convier.

CLÁUSULA 3ª – FILIAIS.

3.1. A sociedade possui as seguintes filiais:

Filial 01 – Localizada na ACNO I, conjunto 04, Lt. 37, AV. LO2, Sala 02 (103 N-1, Av LO2), Palmas/TO, CEP: 77001-022, registrada na JUCETINS sob o NIRE 17.900.073.769 e inscrita no CNPJ sob o n.º 08.979.527/0002-00;

Filial 02 – Localizada na Alameda Segundo Sargento Fábio Pavani, n.º 278, Jardim Japão, São Paulo/SP, CEP: 02142-040 registrada na JUCESP sob o NIRE 35.904.761.303 e inscrita no CNPJ sob o n.º 08.979.527/0004-64 com o capital de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) sendo este, destacado do capital da matriz.

CLÁUSULA 4ª – OBJETIVO SOCIAL.

4.1. A sociedade tem como objeto social o comércio por atacado e varejo, importação e exportação de instrumentos musicais e seus acessórios, conserto de instrumentos musicais; livraria, papelaria e informática; Programas, Software

4



CERTIFICO O REGISTRO EM 12/03/2018 10:05 SOB N° 20180253859.
PROTOCOLO: 180253859 DE 08/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800848280. NIRE: 52202421271.
RORIZ INSTRUMENTOS MÚSICAIS LTDA

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 12/03/2018
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

Fls. nº 505
Proc. nº 407
Ass.: PD

e Licenças de Utilização; Artigos e material para Esportes; Uniformes; Lazer; Brinquedos Recreativos e Pedagógicos; Máquinas, móveis, aparelhos e equipamentos de uso doméstico, comercial, industrial e profissional; material e equipamento para deficientes auditivos e visuais; artigos de áudio, vídeo e comunicação; Organização Logística do Transporte de Cargas.

CLÁUSULA 5ª – PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE.

5.1 O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, observando-se quanto à dissolução os preceitos da legislação em vigor.

CLÁUSULA 6ª – INÍCIO DAS ATIVIDADES.

6.1 A sociedade iniciou suas atividades em 14/07/2007.

CLÁUSULA 7ª – CAPITAL SOCIAL.

7.1 O capital social será de R\$5.000.000,00 (cinco milhões de reais), divididos em 5.000.000 (cinco milhões) de quotas, no valor de R\$1,00 (um real) cada, integralizada em moeda corrente do país, assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	PART (%)	VALOR (R\$)
PSR PARTICIPAÇÃO ADMINISTRAÇÃO EIRELI	4.950.000	99	4.950.000,00
PAULO SÉRGIO RORIZ	50.000	1	50.000,00
TOTAL	5.000.000	100	5.000.000,00

CLÁUSULA 8ª – RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS.

8.1 A responsabilidade dos sócios limita-se ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

5



CERTIFICO O REGISTRO EM 12/03/2018 10:05 SOB Nº 20180253859.
PROTOCOLO: 180253859 DE 08/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800848280. NIRE: 52202421271.
RORIZ INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 12/03/2018
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

Fls. nº 506
Proc. nº 107
Ass.: [assinatura]

CLÁUSULA 9ª – ADMINISTRAÇÃO.

9.1 A administração da empresa é exercida pelo sócio administrador Sr. **PAULO SÉRGIO RORIZ**, acima qualificado, que assinará, isoladamente, tudo o que for necessário em nome da sociedade, ficando expressamente vedado o uso da denominação social em negócios alheios ou estranhos ao objeto social, tais como avais, fianças e endossos de favor.

CLÁUSULA 10ª – DOS ADMINISTRADORES NÃO SÓCIOS.

10.1 Fica autorizada a designação de administradores não sócios, mediante instrumento a parte, com firma reconhecida, onde serão conferidos os poderes necessários à administração da sociedade, bem como as vedações pertinentes.

Parágrafo Primeiro - a designação deste administrador dependerá sempre de aprovação unânime dos sócios.

Parágrafo Segundo - Ficam ressaltados os deveres de diligência e lealdade do administrador que devem ser observadas, bem como o dever de responder pelas obrigações tributárias, sob pena de estar obrigado a indenizar a Sociedade por perdas e lucros cessantes.

CLÁUSULA 11ª – PROCURADORES.

11.1 A sociedade é administrada pelo sócio que assina ou seus procuradores legalmente estabelecidos.

CLÁUSULA 12ª – PRÓ LABORE.

12.1 Os administradores fazem jus a um pró-labore mensal.

6



CERTIFICO O REGISTRO EM 12/03/2018 10:05 SOB Nº 20180253859.
PROTOCOLO: 180253859 DE 08/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800848280. NIRE: 52202421271.
RORIZ INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 12/03/2018
www.portaldoeempreendedorgoiiano.go.gov.br

Fls. nº 507
Proc. nº 107
Ass.: [assinatura]

CLÁUSULA 13ª – TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS ENTRE OS SÓCIOS.

13.1 Entre um sócio e outro, as quotas serão livremente transferíveis e poderão ceder suas quotas à estranhos, mediante o consentimento de todos os sócios.

CLÁUSULA 14ª – MORTE, INTERDIÇÃO OU INABILITAÇÃO DE SÓCIOS.

14.1 No caso de morte, interdição ou inabilitação de qualquer um dos sócios, a sociedade não se dissolverá, prosseguindo com os herdeiros do sócio falecido, interditados ou inabilitados.

CLÁUSULA 15ª – DA EXCLUSÃO DE SÓCIOS.

15.1 A exclusão de sócios por justa causa somente será admitida quando a maioria dos sócios representativa de mais de 75 (setenta e cinco) por cento do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, devendo neste caso ser determinada reunião especialmente convocada para este fim, ciente o acusado em prazo não inferior a 5 (cinco) dias antes da reunião para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

CLÁUSULA 16ª – DOS LUCROS.

16.1 Proceder-se-á, em 31 de dezembro de cada ano, um balanço patrimonial das contas de ativo e passivo da empresa, com vistas à apuração do resultado líquido do exercício, e se resultar lucro, ficará a critério dos sócios a distribuição do mesmo, na proporção de suas cotas, e/ou ser levado a uma conta de resultado de lucros para futura destinação; se resultar prejuízo será o mesmo suportado pelos sócios, também na proporção de suas participações no capital social.

7



CERTIFICO O REGISTRO EM 12/03/2018 10:05 SOB Nº 20180253859.
PROTOCOLO: 180253859 DE 08/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800848280. NIRE: 52202421271.
RORIZ INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 12/03/2018
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

Fls. nº 508
Proc. nº 107
Ass.: [assinatura]

Parágrafo Único - O levantamento do Balanço também poderá se dar a qualquer época do ano para fins de levantamento dos resultados, assim como seguir a legislação do Imposto de Renda em apuração de balancetes mensais ou periódicos, podendo escolher o que mais for conveniente à empresa.

CLÁUSULA 17ª – REUNIÃO DOS SÓCIOS.

17.1. A reunião dos sócios será realizada em até 4 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social.

17.2. O objetivo da reunião dos sócios será a de julgamento/aprovação das contas pelos sócios-administradores, cujos documentos serão colocados à disposição dos sócios não administradores até 30 (trinta) dias antes da mesma.

CLÁUSULA 18ª – PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.

18.1 As prestações de serviços serão realizadas pelos sócios, sem vínculo empregatício de terceiros.

CLÁUSULA 19ª – DISSOLUÇÃO PARCIAL DA SOCIEDADE.

19.1 Em qualquer hipótese de conflito, os sócios acordam que a Sociedade não será totalmente dissolvida, cabendo a dissolução parcial da Sociedade nos termos da Lei 13.105/2015 ("Novo Código de Processo Civil").

19.2 A ação de dissolução parcial da Sociedade poderá ter por objeto apenas a apuração dos haveres, nos termos do art. 599, III, da Lei 13.105/2015, sendo certo que a resolução parcial da sociedade pela retirada, exclusão ou falecimento de sócio será operada extrajudicialmente.

8



CERTIFICO O REGISTRO EM 12/03/2018 10:05 SOB Nº 20180253859.
PROTOCOLO: 180253859 DE 08/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800848280. NIRE: 52202421271.
RORIZ INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 12/03/2018
www.portaldocempreendedorgoiano.go.gov.br

Fls. nº 509
Proc. nº 107
Ass.: [assinatura]

Parágrafo Único – A ação de dissolução parcial da Sociedade poderá ter por objeto a sua resolução unicamente nas hipóteses em que a lei não autoriza a exclusão extrajudicial, nos termos do art. 1.030 do Código Civil Brasileiro, ou seja, pela falta grave no cumprimento de suas obrigações ou por incapacidade superveniente.

19.3 Na ação de dissolução parcial da Sociedade proposta nos termos deste Contrato Social, a Sociedade ou os sócios remanescentes poderão realizar o depósito da parte incontroversa dos haveres devidos, por determinação judicial. Nesse caso, o depósito será realizado em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira 30 (trinta) dias após a decisão que determinou o depósito da parte incontroversa.

Parágrafo Único – O depósito a que se refere a Cláusula 17ª poderá ser, desde logo, levantado pelo ex-sócio, pelo espólio ou pelos herdeiros, na forma do art. 604, §2º da Lei 13.015/2015.

19.4 Observado o regime de união, o sócio cujo casamento ou união estável terminou deverá, no prazo de 6 (seis) meses a contar do término, demonstrar à Sociedade que, na divisão de bens, realizou o pagamento do que cabia a seu cônjuge no que se refere à sua participação na Sociedade.

Parágrafo Único - Em qualquer hipótese, é vedada a admissão, na Sociedade, do cônjuge ou companheiro do sócio cujo casamento ou união terminou.

19.5 Em qualquer hipótese em que seja necessária a apuração de haveres, eles serão calculados com base na situação patrimonial da sociedade à data da resolução, verificada em balanço de determinação especialmente,

9



CERTIFICO O REGISTRO EM 12/03/2018 10:05 SOB Nº 20180253859.
PROTOCOLO: 180253859 DE 08/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800848280. NIRE: 52202421271.
RORIZ INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 12/03/2018
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

avaliando-se bens e direitos do ativo, tangíveis e intangíveis, a preço de saída, além do passivo a ser apurado de igual forma. Da mesma forma, em qualquer hipótese, os haveres apurados serão pagos em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas.

Parágrafo Único - O sócio remanescente poderá adquirir as quotas do sócio excluído, retirante, extinto ou falido, na proporção da participação que detiverem na Sociedade.

CLÁUSULA 20ª – DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 O sócio administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido por lei especial a exercer atividades empresariais ou congêneres, nem condenado a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA 21ª – FORO

21.1 Para dirimir dúvidas ou controvérsias oriundas deste contrato social, os sócios de comum acordo, elegem o foro da Comarca da cidade de Goiânia/GO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento particular de **11ª alteração do contrato social da RORIZ INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA** em via única que será assinada por todos os sócios, levando o registro na Junta Comercial do Estado de Goiás, depois de anotadas.

10

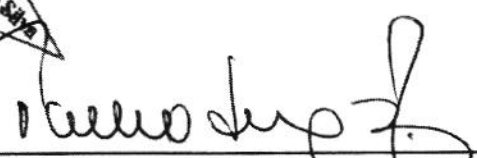


CERTIFICO O REGISTRO EM 12/03/2018 10:05 SOB Nº 20180253859.
PROTOCOLO: 180253859 DE 08/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800848280. NIRE: 52202421271.
RORIZ INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 12/03/2018
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

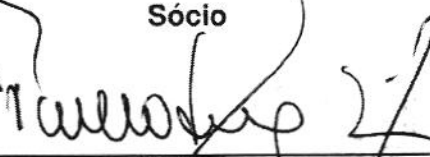
Fls. nº 511
Proc. nº 1970
Ass.: [assinatura]

 Goiânia - GO, 07 de março de 2018.


PSR PARTICIPAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO EIRELI

Paulo Sérgio Roriz
Sócio




PAULO SÉRGIO RORIZ
Sócio-Administrador

**RECONHECIMENTO DE
FIRMA NO VERSO**

11



CERTIFICO O REGISTRO EM 12/03/2018 10:05 SOB Nº 20180253859.
PROTOCOLO: 180253859 DE 08/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800848280. NIRE: 52202421271.
RORIZ INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 12/03/2018
www.portaldoeempreendedorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Fls. nº 512
Proc. nº 197
Ass: _____

Cartório Silva 1º REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS
Avenida B1, LT 25/26 - Cid. 231 - Setor Marista - Cap. 74.160-010
Goiânia - Goiás - Fone: (62) 3028-0300 / 3028-0300
Mateus da Silva - Tabelião

01971902180909094600781 - <https://extrajudicial.tgo.jus.br/selo>
Reconheço por Verdadeira a assinatura de PSR
PARTICIPAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO EIRELI
representado por PAULO SERGIO RORIZ, por ter
assinado na minha presença. Dou Fé.
*0130*F7XN0EGZ1-1319272-10*. Goiânia. 08/03/2018 -
11:08:38h.
Em Teste _____ da Verdade
Silvia Genária Borges - Escrevente

Cartório Silva
1º Registro Civil e
Tabelionato de Notas
Av. 95, Qd. 281
Lm. 2825 8A, Marista
CEP 74.160-010
3028-0300 / 3028-0300
Goiânia - GO

Cartório Silva 1º REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS
Avenida B1, LT 25/26 - Cid. 231 - Setor Marista - Cap. 74.160-010
Goiânia - Goiás - Fone: (62) 3028-0300 / 3028-0300
Mateus da Silva - Tabelião

01971902180909094600780 - <https://extrajudicial.tgo.jus.br/selo>
Reconheço por Verdadeira a assinatura de PAULO
SERGIO RORIZ, por ter assinado na minha presença.
Dou Fé. *0130*F6C200MP3-49767A-90*. Goiânia,
08/03/2018 - 11:08:05h.
Em Teste _____ da Verdade
Silvia Genária Borges - Escrevente

Cartório Silva
1º Registro Civil e
Tabelionato de Notas
Av. 95, Qd. 281
Lm. 2825 8A, Marista
CEP 74.160-010
3028-0300 / 3028-0300
Goiânia - GO



CERTIFICO O REGISTRO EM 12/03/2018 10:05 SOB N° 20180253859.
PROTOCOLO: 180253859 DE 08/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800848280. NIRE: 52202421271.
RORIZ INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 12/03/2018
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



12ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

RORIZ INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA

CNPJ/MF: 08.979.527/0001-11

NIRE 52.202.421.271

Fls. nº 513

Proc. nº 107

Ass.:

Pelo presente instrumento particular, os abaixo assinados, a saber:

PSR PARTICIPAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO EIRELI sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 14.094.386/0001-52, registrada perante a Junta Comercial do Estado de Goiás sob NIRE 52600303279 em 16/08/2016 com sede em Goiânia/GO, na Rua J 12, n.º 392, Q 41, Lotes 22/24, Setor Jaó, CEP: 74.673-260, neste ato representado pelo Titular **PAULO SÉRGIO RORIZ**, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, empresário, residente e domiciliado em Goiânia/GO, na Rua J 12, n.º 392, Q 41, Lotes 22/24, Setor Jaó, CEP: 74.673-260 portador da Cédula de Identidade RG n.º 141204 DGPC/GO e inscrito no CPF/MF sob o n.º 101.014.201-10;

PAULO SÉRGIO RORIZ, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, empresário, residente e domiciliado em Goiânia/GO, na Rua J 12, n.º 392, Q 41, Lotes 22/24, Setor Jaó, CEP: 74.673-260 portador da Cédula de Identidade RG n.º 141204 DGPC/GO e inscrito no CPF/MF sob o n.º 101.014.201-10.

Únicos sócios componentes da sociedade limitada registrada sob a denominação social de **RORIZ INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA**, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás – JUCEG, sob o n.º 52.202.421.271 em 01/08/2007, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.979.527/0001-11 e sede na Rua I.136 Q.244 Lt. 18 N.º 644 Sala 3 Goiânia – GO CEP: 74.180.150 resolvem de comum acordo, **alterar e consolidar** o referido contrato social, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. DO ENDEREÇO DA FILIAL

1.1 A sociedade decide alterar o endereço da Filial 02 – Localizada na Alameda Segundo Sargento Fábio Pavani, n.º 278, Jardim Japão, São Paulo/SP, CEP: 02.142-040 registrada na JUCESP sob o NIRE 35.904.761.303 e inscrita no CNPJ sob o n.º 08.979.527/0004-64 para Alameda Segundo Sargento Fábio Pavani, N.º 282, Sala I, Jardim Japão, São Paulo/SP, CEP: 02.142-040.

2. DISPOSIÇÕES FINAIS E DA CONSOLIDAÇÃO

1



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/10/2018 14:08 SOB N.º 20180918249.
PROTOCOLO: 180918249 DE 05/10/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804312384. NIRE: 52202421271.
RORIZ INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 11/10/2018
www.portaldoeempreendedorgoiano.go.gov.br



2.1 Permanecem inalteradas e convalidadas todas as demais cláusulas do contrato social.

De acordo com as alterações acima, os sócios, por unanimidade, resolveram consolidar o Contrato Social, que passa a reger a sociedade pelas cláusulas e condições seguintes:

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
RORIZ INSTRUMENTOS MÚSICAIS LTDA**

CNPJ/MF: 08.979.527/0001-11

NIRE 52.202.421.271

Fls. nº 5121

Proc. nº 107

Ass.: [assinatura]

Pelo presente instrumento particular, os abaixo assinados, a saber:

PSR PARTICIPAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO EIRELI sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 14.094.386/0001-52, registrada perante a Junta Comercial do Estado de Goiás sob NIRE 52600303279 em 16/08/2016 com sede em Goiânia/GO, na Rua J 12, n.º 392, Q 41, Lotes 22/24, Setor Jaó, CEP: 74.673-260, neste ato representado pelo Titular **PAULO SÉRGIO RORIZ**, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, empresário, residente e domiciliado em Goiânia/GO, na Rua J 12, n.º 392, Q 41, Lotes 22/24, Setor Jaó, CEP: 74.673-260 portador da Cédula de Identidade RG n.º 141204 DGPC/GO e inscrito no CPF/MF sob o n.º 101.014.201-10;

PAULO SÉRGIO RORIZ, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, empresário, residente e domiciliado em Goiânia/GO, na Rua J 12, n.º 392, Q 41, Lotes 22/24, Setor Jaó, CEP: 74.673-260 portador da Cédula de Identidade RG n.º 141204 DGPC/GO e inscrito no CPF/MF sob o n.º 101.014.201-10.

Únicos sócios componentes da sociedade limitada denominada **RORIZ INSTRUMENTOS MÚSICAIS LTDA**, tem entre si justa avinda e contratada a consolidação de seu contrato social que passa a vigorar mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª – DA DENOMINAÇÃO E SEDE.

1.1. A sociedade gira sob a denominação social de **RORIZ INSTRUMENTOS MÚSICAIS LTDA** e nome fantasia **MUSICAL RORIZ**.

2



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/10/2018 14:08 SOB N.º 20180918249.
PROTOCOLO: 180918249 DE 05/10/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804312384. NIRE: 52202421271.
RORIZ INSTRUMENTOS MÚSICAIS LTDA

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 11/10/2018
www.portaldoeempreendedorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



CLÁUSULA 2ª – SEDE.

2.1. A sede da Sociedade é situada na Rua I.136 Q.244 Lt. 18 N° 644 Sala 3 Goiânia – GO CEP: 74.180.150, podendo ser criadas filiais, escritórios e dependências em qualquer parte do território nacional e no exterior, sempre que assim convier.

CLÁUSULA 3ª – FILIAIS.

3.1. A sociedade possui as seguintes filiais:

Filial 01 – Localizada na ACNO I, conjunto 04, Lt. 37, AV. LO2, Sala 02 (103 N-1, Av LO2), Palmas/TO, CEP: 77001-022, registrada na JUCETINS sob o NIRE 17.900.073.769 e inscrita no CNPJ sob o n.º 08.979.527/0002-00;

Filial 02 – Localizada na Alameda Segundo Sargento Fábio Pavani, N.º 282, Sala 1 Jardim Japão, São Paulo/SP, CEP: 02.142-040 registrada na JUCESP sob o NIRE 35.904.761.303 e inscrita no CNPJ sob o n.º 08.979.527/0004-64 com o capital de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) sendo este, destacado do capital da matriz.

CLÁUSULA 4ª – OBJETIVO SOCIAL.

4.1. A sociedade tem como objeto social o comércio por atacado e varejo, importação e exportação de instrumentos musicais e seus acessórios, conserto de instrumentos musicais; livraria, papelaria e informática; Programas, Software e Licenças de Utilização; Artigos e material para Esportes; Uniformes; Lazer; Brinquedos Recreativos e Pedagógicos; Máquinas, móveis, aparelhos e equipamentos de uso doméstico, comercial, industrial e profissional; material e equipamento para deficientes auditivos e visuais; artigos de áudio, vídeo e comunicação; Organização Logística do Transporte de Cargas.

CLÁUSULA 5ª – PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE.

5.1 O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, observando-se quanto à dissolução os preceitos da legislação em vigor.

3



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/10/2018 14:08 SOB N° 20180918249.
PROTOCOLO: 180918249 DE 05/10/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804312384. NIRE: 52202421271.
RORIZ INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 11/10/2018
www.portaldoempreendedororgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação



CLÁUSULA 6ª – INÍCIO DAS ATIVIDADES.

6.1 A sociedade iniciou suas atividades em 14/07/2007.

Fls. nº 516
Proc. nº 107
Ass.: [assinatura]

CLÁUSULA 7ª – CAPITAL SOCIAL.

7.1 O capital social será de R\$5.000.000,00 (cinco milhões de reais), divididos em 5.000.000 (cinco milhões) de quotas, no valor de R\$1,00 (um real) cada, integralizada em moeda corrente do país, assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	PART (%)	VALOR (R\$)
PSR PARTICIPAÇÃO ADMINISTRAÇÃO EIRELI	4.950.000	99	4.950.000,00
PAULO SÉRGIO RORIZ	50.000	1	50.000,00
TOTAL	5.000.000	100	5.000.000,00

CLÁUSULA 8ª – RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS.

8.1 A responsabilidade dos sócios limita-se ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA 9ª – ADMINISTRAÇÃO

9.1 A administração da empresa é exercida pelo sócio administrador Sr. **PAULO SÉRGIO RORIZ**, acima qualificado, que assinará, isoladamente, tudo o que for necessário em nome da sociedade, ficando expressamente vedado o uso da denominação social em negócios alheios ou estranhos ao objeto social, tais como avais, fianças e endossos de favor.

CLÁUSULA 10ª – DOS ADMINISTRADORES NÃO SÓCIOS.

10.1 Fica autorizada a designação de administradores não sócios, mediante instrumento a parte, com firma reconhecida, onde serão conferidos os poderes necessários à administração da sociedade, bem como as vedações pertinentes.

4



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/10/2018 14:08 SOB N° 20180918249.
PROTOCOLO: 180918249 DE 05/10/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804312384. NIRE: 52202421271.
RORIZ INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 11/10/2018
www.portaldoeempreendedorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



Parágrafo Primeiro - a designação deste administrador dependerá sempre de aprovação unânime dos sócios.

Parágrafo Segundo - Ficam ressaltados os deveres de diligência e lealdade do administrador que devem ser observados, bem como o dever de responder pelas obrigações tributárias, sob pena de estar obrigado a indenizar a Sociedade por perdas e lucros cessantes.

Fls. nº 517

Proc. nº 107

Ass.: 40

CLÁUSULA 11ª – PROCURADORES.

11.1 A sociedade é administrada pelo sócio que assina ou seus procuradores legalmente estabelecidos.

CLÁUSULA 12ª – PRÓ LABORE.

12.1 Os administradores fazem jus a um pró-labore mensal.

CLÁUSULA 13ª – TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS ENTRE OS SÓCIOS.

13.1 Entre um sócio e outro, as quotas serão livremente transferíveis e poderão ceder suas quotas a estranhos, mediante o consentimento de todos os sócios.

CLÁUSULA 14ª – MORTE, INTERDIÇÃO OU INABILITAÇÃO DE SÓCIOS.

14.1 No caso de morte, interdição ou inabilitação de qualquer um dos sócios, a sociedade não se dissolverá, prosseguindo com os herdeiros do sócio falecido, interditados ou inabilitados.

CLÁUSULA 15ª – DA EXCLUSÃO DE SÓCIOS.

15.1 A exclusão de sócios por justa causa somente será admitida quando a maioria dos sócios representativa de mais de 75 (setenta e cinco) por cento do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, devendo neste caso ser determinada reunião especialmente convocada para este fim, ciente o acusado em prazo não inferior a 5 (cinco) dias antes da reunião para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

CLÁUSULA 16ª – DOS LUCROS.

5



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/10/2018 14:08 SOB N° 20180918249.
PROTOCOLO: 180918249 DE 05/10/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804312384. NIRE: 52202421271.
RORIZ INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 11/10/2018

www.portaldocompreendedorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação



16.1 Proceder-se-á, em 31 de dezembro de cada ano, um balanço patrimonial das contas de ativo e passivo da empresa, com vistas à apuração do resultado líquido do exercício, e se resultar lucro, ficará a critério dos sócios a distribuição do mesmo, na proporção de suas cotas, e/ou ser levado a uma conta de resultado de lucros para futura destinação; se resultar prejuízo será o mesmo suportado pelos sócios, também na proporção de suas participações no capital social.

Parágrafo Único - O levantamento do Balanço também poderá se dar a qualquer época do ano para fins de levantamento dos resultados, assim como seguir a legislação do Imposto de Renda em apuração de balancetes mensais ou periódicos, podendo escolher o que mais for conveniente à empresa.

Fls. nº 518

CLÁUSULA 17ª - REUNIÃO DOS SÓCIOS.

Proc. nº 107

Ass.: [assinatura]

17.1. A reunião dos sócios será realizada em até 4 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social.

17.2. O objetivo da reunião dos sócios será a de julgamento/aprovação das contas pelos sócios-administradores, cujos documentos serão colocados à disposição dos sócios não administradores até 30 (trinta) dias antes da mesma.

CLÁUSULA 18ª - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.

18.1 As prestações de serviços serão realizadas pelos sócios, sem vínculo empregatício de terceiros.

CLÁUSULA 19ª - DISSOLUÇÃO PARCIAL DA SOCIEDADE.

19.1 Em qualquer hipótese de conflito, os sócios acordam que a Sociedade não será totalmente dissolvida, cabendo a dissolução parcial da Sociedade nos termos da Lei 13.105/2015 ("Novo Código de Processo Civil").

19.2 A ação de dissolução parcial da Sociedade poderá ter por objeto apenas a apuração dos haveres, nos termos do art. 599, III, da Lei 13.105/2015, sendo certo que a resolução parcial da sociedade pela retirada, exclusão ou falecimento de sócio será operada extrajudicialmente.

Parágrafo Único - A ação de dissolução parcial da Sociedade poderá ter por objeto a sua resolução unicamente nas hipóteses em que a lei não autoriza a exclusão extrajudicial, nos termos do art. 1.030 do Código Civil Brasileiro, ou seja, pela falta grave no cumprimento de suas obrigações ou por incapacidade superveniente.

6



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/10/2018 14:08 SOB N° 20180918249.
PROTOCOLO: 180918249 DE 05/10/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804312384. NIRE: 52202421271.
RORIZ INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 11/10/2018
www.portaldoeempreendedorgoiano.go.gov.br



19.3 Na ação de dissolução parcial da Sociedade proposta nos termos deste Contrato Social, a Sociedade ou os sócios remanescentes poderão realizar o depósito da parte incontroversa dos haveres devidos, por determinação judicial. Nesse caso, o depósito será realizado em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira 30 (trinta) dias após a decisão que determinou o depósito da parte incontroversa.

Parágrafo Único – O depósito a que se refere a Cláusula 17ª poderá ser, desde logo, levantado pelo ex-sócio, pelo espólio ou pelos herdeiros, na forma do art. 604, §2º da Lei 13.015/2015.

Proc. nº

19.4 Observado o regime de união, o sócio cujo casamento ou união estável terminou deverá, no prazo de 6 (seis) meses a contar do término, demonstrar à Sociedade que, na divisão de bens, realizou o pagamento do que cabia a seu cônjuge no que se refere à sua participação na Sociedade.

Parágrafo Único - Em qualquer hipótese, é vedada a admissão, na Sociedade, do cônjuge ou companheiro do sócio cujo casamento ou união terminou.

19.5 Em qualquer hipótese em que seja necessária a apuração de haveres, eles serão calculados com base na situação patrimonial da sociedade à data da resolução, verificada em balanço de determinação especialmente, avaliando-se bens e direitos do ativo, tangíveis e intangíveis, a preço de saída, além do passivo a ser apurado de igual forma. Da mesma forma, em qualquer hipótese, os haveres apurados serão pagos em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas.

Parágrafo Único - O sócio remanescente poderá adquirir as quotas do sócio excluído, retirante, extinto ou falido, na proporção da participação que detiverem na Sociedade.

CLÁUSULA 20ª – DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 O sócio administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido por lei especial a exercer atividades empresariais ou congêneres, nem condenado a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

7



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/10/2018 14:08 SOB Nº 20180918249.
PROTOCOLO: 180918249 DE 05/10/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804312384. NIRE: 52202421271.
RORIZ INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 11/10/2018
www.portaldoeempreendedorgoiano.go.gov.br



CLÁUSULA 21ª – FORO

21.1 Para dirimir dúvidas ou controvérsias oriundas deste contrato social, os sócios de comum acordo, elegem o foro da Comarca da cidade de Goiânia/GO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento particular da **12ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL** da **RORIZ INSTRUMENTOS MÚSICAIS LTDA** em via única que será assinada por todos os sócios, levando o registro na Junta Comercial do Estado de Goiás, depois de anotadas.

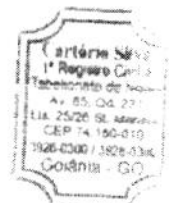
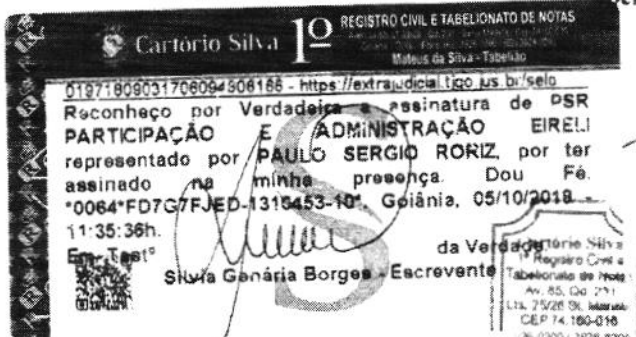
Goiânia – GO, 04 de Outubro de 2018.

Fls. nº 520
Proc. nº 107
Ass.: [assinatura]

[assinatura]
PSR PARTICIPAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO EIRELI
PAULO SÉRGIO RORIZ

Sócio

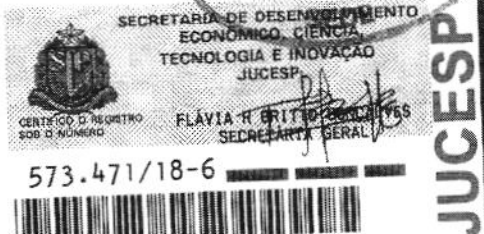
[assinatura]
PAULO SÉRGIO RORIZ
Sócio-Administrador



JUCESP
05 DEZ 2018



CERTI
PROTO:
11804
RORIZ



0918249.
CAÇÃO:

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



Fls. nº 521
Proc. nº 193
Ass.: [assinatura]

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **RORIZ INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA MATRIZ** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **RORIZ INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA MATRIZ** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **19/12/2018 10:26:16 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **RORIZ INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA MATRIZ** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1137339

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **19/12/2019 10:20:56 (hora local)**.

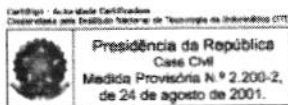
¹**Código de Autenticação Digital:** 53471912181020130475-1 a 53471912181020130475-8

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bbe393f8fee5be76cac23e5e5a4221a3e941da3fef5c8c839108954aead9e3a4148e95c45c8217961bf6cd7696d8
0d2383d615595388346937c95f931a94f6f30



Fls. nº 522

Proc. nº 107

13ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

RORIZ INSTRUMENTOS MÚSICAIS LTDA

CNPJ/MF: 08.979.527/0001-11

NIRE 52.202.421.271

Pelo presente instrumento particular, os abaixo assinados, a saber:

PSR PARTICIPAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO EIRELI sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 14.094.386/0001-52, registrada perante a Junta Comercial do Estado de Goiás sob NIRE 52600303279 em 16/08/2016 com sede em Goiânia/GO, na Rua J 12, n.º 392, Q 41, Lotes 22/24, Setor Jaó, CEP: 74.673-260, neste ato representado pelo Titular **PAULO SÉRGIO RORIZ**, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, empresário, residente e domiciliado em Goiânia/GO, na Rua J 12, n.º 392, Q 41, Lotes 22/24, Setor Jaó, CEP: 74.673-260 portador da Cédula de Identidade RG n.º 141204 DGPC/GO e inscrito no CPF/MF sob o n.º 101.014.201-10;

PAULO SÉRGIO RORIZ, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, empresário, residente e domiciliado em Goiânia/GO, na Rua J 12, n.º 392, Q 41, Lotes 22/24, Setor Jaó, CEP: 74.673-260 portador da Cédula de Identidade RG n.º 141204 DGPC/GO e inscrito no CPF/MF sob o n.º 101.014.201-10.

Únicos sócios componentes da sociedade limitada registrada sob a denominação social de **RORIZ INSTRUMENTOS MÚSICAIS LTDA**, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás – JUCEG, sob o n.º 52.202.421.271 em 01/08/2007, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.979.527/0001-11 e sede na Rua 1.136 Q.244 Lt. 18 N.º 644 Sala 3 Goiânia/GO CEP: 74.180.150 resolvem de comum acordo, **alterar e consolidar** o referido contrato social, mediante as cláusulas e condições seguintes:

ALTERAÇÕES:

1. DO ENDEREÇO DA FILIAL

1.1 A sociedade decide alterar o endereço da filial 01 Localizada na ACNO I, conjunto 04, Lt. 37, AV. LO2, Sala 02 (103 N-1, Av LO2), Palmas/TO, CEP: 77.001-022, registrada na JUCETINS sob o NIRE 17.900.073.769 e inscrita no CNPJ sob o n.º 08.979.527/0002-00 para Rua 94, N.º 948, Q. F16, Lote 116, Setor Sul, Goiânia/GO CEP: 74.080-075 que terá como objeto social as seguintes atividades: O comércio por atacado e varejo, importação e exportação de instrumentos musicais e seus acessórios, concerto de

1

-----Para uso exclusivo da JUCEG-----



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/03/2019 11:57 SOB
Nº 52900998973.
PROTOCOLO: 190364467 DE 25/03/2019. CÓDIGO
DE VERIFICAÇÃO: 11901351311. NIRE:
52202421271.
RORIZ INSTRUMENTOS MÚSICAIS LTDA

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 26/03/2019

www.portaldoeempreendedorgoiano.go.gov.br



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/03/2019 10:57 SOB
Nº 20190101334.
PROTOCOLO: 190101334 DE 27/03/2019. CÓDIGO
DE VERIFICAÇÃO: 11901402390. NIRE:
17900073769.
RORIZ INSTRUMENTOS MÚSICAIS LTDA

ERLAN SOUZA MILHOMEM
SECRETÁRIO-GERAL
PALMAS, 28/03/2019
www.simplifica.to.gov.br

Fls. nº 523
Proc. nº 107
Ass.: Re

instrumentos musicais; livraria, papelaria e informática; Programas, Software e Licenças de Utilização; Artigos e material para Esportes; Uniformes; Lazer; Brinquedos Recreativos e Pedagógicos; Máquinas, móveis, aparelhos e equipamentos de uso doméstico, comercial, industrial e profissional; material e equipamento para deficientes auditivos e visuais; artigos de áudio, vídeo e comunicação; Organização Logística do Transporte de Cargas e Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda móveis.

3. DISPOSIÇÕES FINAIS E DA CONSOLIDAÇÃO

3.1 Permanecem inalteradas e convalidadas todas as demais cláusulas do contrato social.

De acordo com as alterações acima, os sócios, por unanimidade, resolveram consolidar o Contrato Social, que passa a reger a sociedade pelas cláusulas e condições seguintes:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
RORIZ INSTRUMENTOS MÚSICAIS LTDA
CNPJ/MF: 08.979.527/0001-11
NIRE 52.202.421.271

Pelo presente instrumento particular, os abaixo assinados, a saber:

PSR PARTICIPAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO EIRELI sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 14.094.386/0001-52, registrada perante a Junta Comercial do Estado de Goiás sob NIRE 52600303279 em 16/08/2016 com sede em Goiânia/GO, na Rua J 12, n.º 392, Q 41, Lotes 22/24, Setor Jaó, CEP: 74.673-260, neste ato representado pelo Titular **PAULO SÉRGIO RORIZ**, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, empresário, residente e domiciliado em Goiânia/GO, na Rua J 12, n.º 392, Q 41, Lotes 22/24, Setor Jaó, CEP: 74.673-260 portador da Cédula de Identidade RG n.º 141204 DGPC/GO e inscrito no CPF/MF sob o n.º 101.014.201-10;

PAULO SÉRGIO RORIZ, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, empresário, residente e domiciliado em Goiânia/GO, na Rua J 12, n.º 392, Q 41, Lotes 22/24, Setor Jaó, CEP: 74.673-260 portador da Cédula de Identidade RG n.º 141204 DGPC/GO e inscrito no CPF/MF sob o n.º 101.014.201-10;

-----Para uso exclusivo da JUCEG-----

2



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/03/2019 11:57 SOB
Nº 52900998973.
PROTOCOLO: 190364467 DE 25/03/2019. CÓDIGO
DE VERIFICAÇÃO: 11901351311. NIRE:
52202421271.
RORIZ INSTRUMENTOS MÚSICAIS LTDA

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 26/03/2019
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/03/2019 10:57 SOB
Nº 20190101334.
PROTOCOLO: 190101334 DE 27/03/2019. CÓDIGO
DE VERIFICAÇÃO: 11901402390. NIRE:
17900073769.
RORIZ INSTRUMENTOS MÚSICAIS LTDA

ERLAN SOUZA MILHOMEM
SECRETÁRIO-GERAL
PALMAS, 28/03/2019
www.simplifica.to.gov.br

Fls. nº 524
Proc. nº 197
Ass.: [assinatura]

Únicos sócios componentes da sociedade limitada denominada **RORIZ INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA**, tem entre si justa avinda e contratada a consolidação de seu contrato social que passa a vigorar mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª – DA DENOMINAÇÃO E SEDE

1.1. A sociedade gira sob a denominação social de **RORIZ INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA** e nome fantasia **MUSICAL RORIZ**.

CLÁUSULA 2ª – SEDE

2.1. A sede da Sociedade é situada na Rua 1.136 Q.244 Lt. 18 N° 644 Sala 3 Goiânia – GO CEP: 74.180.150, podendo ser criadas filiais, escritórios e dependências em qualquer parte do território nacional e no exterior, sempre que assim convier.

CLÁUSULA 3ª – FILIAIS

3.1. A sociedade possui as seguintes filiais:

1.2 **Filial 01** – Localizada na Rua 94, N° 948, Q. F16, Lote 116, Setor Sul, Goiânia/GO CEP: 74.080-075, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.979.527/0002-00 que tem como objeto social as seguintes atividades: O comércio por atacado e varejo, importação e exportação de instrumentos musicais e seus acessórios, concerto de instrumentos musicais; livreria, papelaria e informática; Programas, Software e Licenças de Utilização; Artigos e material para Esportes; Uniformes; Lazer; Brinquedos Recreativos e Pedagógicos; Máquinas, móveis, aparelhos e equipamentos de uso doméstico, comercial, industrial e profissional; material e equipamento para deficientes auditivos e visuais; artigos de áudio, vídeo e comunicação; Organização Logística do Transporte de Cargas e Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda móveis.

Filial 02 – Localizada na Alameda Segundo Sargento Fábio Pavani, N.º 282, Sala 1 Jardim Japão, São Paulo/SP, CEP: 02.142-040 registrada na JUCESP sob o NIRE 35.904.761.303 e inscrita no CNPJ sob o n.º 08.979.527/0004-64 com o capital de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) sendo este, destacado do capital da matriz.

CLÁUSULA 4ª – OBJETIVO SOCIAL

3

Para uso exclusivo da JUCEG



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/03/2019 11:57 SOB
Nº 52900998973.
PROTOCOLO: 190364467 DE 25/03/2019. CÓDIGO
DE VERIFICAÇÃO: 11901351311. NIRE:
52202421271.
RORIZ INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 26/03/2019

www.portaldoeempreendedorgoiano.go.gov.br



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/03/2019 10:57 SOB
Nº 20190101334.
PROTOCOLO: 190101334 DE 27/03/2019. CÓDIGO
DE VERIFICAÇÃO: 11901402390. NIRE:
17900073769.
RORIZ INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA

ERLAN SOUZA MILHOMEM
SECRETÁRIO-GERAL
PALMAS, 28/03/2019
www.simplifica.to.gov.br

Fls. nº 525
Proc. nº 107
Ass.: [assinatura]

4.1. A sociedade tem como objeto social o comércio por atacado e varejo, importação e exportação de instrumentos musicais e seus acessórios, concerto de instrumentos musicais; livraria, papelaria e informática; Programas, Software e Licenças de Utilização; Artigos e material para Esportes; Uniformes; Lazer; Brinquedos Recreativos e Pedagógicos; Máquinas, móveis, aparelhos e equipamentos de uso doméstico, comercial, industrial e profissional; material e equipamento para deficientes auditivos e visuais; artigos de áudio, vídeo e comunicação; Organização Logística do Transporte de Cargas.

CLÁUSULA 5ª – PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE

5.1 O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, observando-se quanto à dissolução os preceitos da legislação em vigor.

CLÁUSULA 6ª – INÍCIO DAS ATIVIDADES

6.1 A sociedade iniciou suas atividades em 14/07/2007.

CLÁUSULA 7ª – CAPITAL SOCIAL

7.1 O capital social será de R\$5.000.000,00 (cinco milhões de reais), divididos em 5.000.000 (cinco milhões) de quotas, no valor de R\$1,00 (um real) cada, integralizada em moeda corrente do país, assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	PART (%)	VALOR (R\$)
PSR PARTICIPAÇÃO ADMINISTRAÇÃO EIRELI	4.950.000	99	4.950.000,00
PAULO SÉRGIO RORIZ	50.000	1	50.000,00
TOTAL	5.000.000	100	5.000.000,00

CLÁUSULA 8ª – RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

8.1 A responsabilidade dos sócios limita-se ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA 9ª – ADMINISTRAÇÃO

9.1 A administração da empresa é exercida pelo sócio administrador Sr. PAULO SÉRGIO RORIZ, acima qualificado, que assinará, isoladamente, tudo o que for necessário em nome da sociedade, ficando

4

Para uso exclusivo da JUCEG



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/03/2019 11:57 SOB
Nº 52900998973.
PROTOCOLO: 190364467 DE 25/03/2019. CÓDIGO
DE VERIFICAÇÃO: 11901351311. NIRE:
52202421271.
RORIZ INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 26/03/2019

www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/03/2019 10:57 SOB
Nº 20190101334.
PROTOCOLO: 190101334 DE 27/03/2019. CÓDIGO
DE VERIFICAÇÃO: 11901402390. NIRE:
17900073769.
RORIZ INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA

ERLAN SOUZA MILHOMEM
SECRETÁRIO-GERAL
PALMAS, 28/03/2019
www.simplifica.to.gov.br

Fls. nº 526
Proc. nº 1078
Ass.: [assinatura]

expressamente vedado o uso da denominação social em negócios alheios ou estranhos ao objeto social, tais como avais, fianças e endossos de favor.

CLÁUSULA 10ª – DOS ADMINISTRADORES NÃO SÓCIOS

10.1 Fica autorizada a designação de administradores não sócios, mediante instrumento a parte, com firma reconhecida, onde serão conferidos os poderes necessários à administração da sociedade, bem como as vedações pertinentes.

Parágrafo Primeiro - a designação deste administrador dependerá sempre de aprovação unânime dos sócios.

Parágrafo Segundo - Ficam ressaltados os deveres de diligência e lealdade do administrador que devem ser observadas, bem como o dever de responder pelas obrigações tributárias, sob pena de estar obrigado a indenizar a Sociedade por perdas e lucros cessantes.

CLÁUSULA 11ª – PROCURADORES

11.1 A sociedade é administrada pelo sócio que assina ou seus procuradores legalmente estabelecidos.

CLÁUSULA 12ª – PRÓ LABORE

12.1 Os administradores fazem jus a um pró-labore mensal.

CLÁUSULA 13ª – TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS ENTRE OS SÓCIOS

13.1 Entre um sócio e outro, as quotas serão livremente transferíveis e poderão ceder suas quotas à estranhos, mediante o consentimento de todos os sócios.

CLÁUSULA 14ª – MORTE, INTERDIÇÃO OU INABILITAÇÃO DE SÓCIOS

14.1 No caso de morte, interdição ou inabilitação de qualquer um dos sócios, a sociedade não se dissolverá, prosseguindo com os herdeiros do sócio falecido, interditados ou inabilitados.

CLÁUSULA 15ª – DA EXCLUSÃO DE SÓCIOS

5

Para uso exclusivo da JUCEG



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/03/2019 11:57 SOB
Nº 52900998973.
PROTOCOLO: 190364467 DE 25/03/2019. CÓDIGO
DE VERIFICAÇÃO: 11901351311. NIRE:
52202421271.
RORIZ INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 26/03/2019
www.portaldoeempreendedorgoiano.go.gov.br



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/03/2019 10:57 SOB
Nº 20190101334.
PROTOCOLO: 190101334 DE 27/03/2019. CÓDIGO
DE VERIFICAÇÃO: 11901402390. NIRE:
17900073769.
RORIZ INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA

ERLAN SOUZA MILHOMEM
SECRETÁRIO-GERAL
PALMAS, 28/03/2019
www.simplifica.to.gov.br

Fls. nº 527

Proc. nº 107

Ass.: 40

15.1 A exclusão de sócios por justa causa somente será admitida quando a maioria dos sócios representativa de mais de 75 (setenta e cinco) por cento do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, devendo neste caso ser determinada reunião especialmente convocada para este fim, ciente o acusado em prazo não inferior a 5 (cinco) dias antes da reunião para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

CLÁUSULA 16ª – DOS LUCROS

16.1 Proceder-se-á, em 31 de dezembro de cada ano, um balanço patrimonial das contas de ativo e passivo da empresa, com vistas à apuração do resultado líquido do exercício, e se resultar lucro, ficará a critério dos sócios a distribuição do mesmo, na proporção de suas cotas, e/ou ser levado a uma conta de resultado de lucros para futura destinação; se resultar prejuízo será o mesmo suportado pelos sócios, também na proporção de suas participações no capital social.

Parágrafo Único - O levantamento do Balanço também poderá se dar a qualquer época do ano para fins de levantamento dos resultados, assim como seguir a legislação do Imposto de Renda em apuração de balancetes mensais ou periódicos, podendo escolher o que mais for conveniente à empresa.

CLÁUSULA 17ª – REUNIÃO DOS SÓCIOS

17.1. A reunião dos sócios será realizada em até 4 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social.

17.2. O objetivo da reunião dos sócios será a de julgamento/aprovação das contas pelos sócios-administradores, cujos documentos serão colocados à disposição dos sócios não administradores até 30 (trinta) dias antes da mesma.

CLÁUSULA 18ª – PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

18.1 As prestações de serviços serão realizadas pelos sócios, sem vínculo empregatício de terceiros.

CLÁUSULA 19ª – DISSOLUÇÃO PARCIAL DA SOCIEDADE

19.1 Em qualquer hipótese de conflito, os sócios acordam que a Sociedade não será totalmente dissolvida, cabendo a dissolução parcial da Sociedade nos termos da Lei 13.105/2015 ("Novo Código de Processo Civil").

6

-----Para uso exclusivo da JUCEG-----



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/03/2019 11:57 SOB
Nº 52900998973.
PROTOCOLO: 190364467 DE 25/03/2019. CÓDIGO
DE VERIFICAÇÃO: 11901351311. NIRE:
52202421271.
RORIZ INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 26/03/2019

www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/03/2019 10:57 SOB
Nº 20190101334.
PROTOCOLO: 190101334 DE 27/03/2019. CÓDIGO
DE VERIFICAÇÃO: 11901402390. NIRE:
17900073769.
RORIZ INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA

ERLAN SOUZA MILHOMEM
SECRETÁRIO-GERAL
PALMAS, 28/03/2019
www.simplifica.to.gov.br

Fls. nº _____ 528

Proc. nº _____ 107

Ass.: _____

19.2 A ação de dissolução parcial da Sociedade poderá ter por objeto apenas a apuração dos haveres, nos termos do art. 599, III, da Lei 13.105/2015, sendo certo que a resolução parcial da sociedade pela retirada, exclusão ou falecimento de sócio será operada extrajudicialmente.

Parágrafo Único – A ação de dissolução parcial da Sociedade poderá ter por objeto a sua resolução unicamente nas hipóteses em que a lei não autoriza a exclusão extrajudicial, nos termos do art. 1.030 do Código Civil Brasileiro, ou seja, pela falta grave no cumprimento de suas obrigações ou por incapacidade superveniente.

19.3 Na ação de dissolução parcial da Sociedade proposta nos termos deste Contrato Social, a Sociedade ou os sócios remanescentes poderão realizar o depósito da parte incontroversa dos haveres devidos, por determinação judicial. Nesse caso, o depósito será realizado em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira 30 (trinta) dias após a decisão que determinou o depósito da parte incontroversa.

Parágrafo Único – O depósito a que se refere a Cláusula 17ª poderá ser, desde logo, levantado pelo ex-sócio, pelo espólio ou pelos herdeiros, na forma do art. 604, §2º da Lei 13.015/2015.

19.4 Observado o regime de união, o sócio cujo casamento ou união estável terminou deverá, no prazo de 6 (seis) meses a contar do término, demonstrar à Sociedade que, na divisão de bens, realizou o pagamento do que cabia a seu cônjuge no que se refere à sua participação na Sociedade.

Parágrafo Único - Em qualquer hipótese, é vedada a admissão, na Sociedade, do cônjuge ou companheiro do sócio cujo casamento ou união terminou.

19.5 Em qualquer hipótese em que seja necessária a apuração de haveres, eles serão calculados com base na situação patrimonial da sociedade à data da resolução, verificada em balanço de determinação especialmente, avaliando-se bens e direitos do ativo, tangíveis e intangíveis, a preço de saída, além do passivo a ser apurado de igual forma. Da mesma forma, em qualquer hipótese, os haveres apurados serão pagos em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas.

Parágrafo Único - O sócio remanescente poderá adquirir as quotas do sócio excluído, retirante, extinto ou falido, na proporção da participação que detiverem na Sociedade.

7

-----Para uso exclusivo da JUCEG-----



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/03/2019 11:57 SOB
Nº 52900998973.
PROTOCOLO: 190364467 DE 25/03/2019. CÓDIGO
DE VERIFICAÇÃO: 11901351311. NIRE:
52202421271.
RORIZ INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 26/03/2019
www.portaldoeempreendedorgoiano.go.gov.br



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/03/2019 10:57 SOB
Nº 20190101334.
PROTOCOLO: 190101334 DE 27/03/2019. CÓDIGO
DE VERIFICAÇÃO: 11901402390. NIRE:
17900073769.
RORIZ INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA

ERLAN SOUZA MILHOMEM
SECRETÁRIO-GERAL
PALMAS, 28/03/2019
www.simplifica.to.gov.br

Fls. nº 529
Proc. nº 107
Ass.: 40

CLÁUSULA 20ª – DISPOSIÇÕES FINAIS

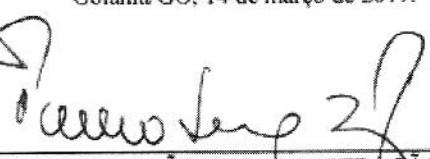
20.1 O sócio administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido por lei especial a exercer atividades empresariais ou congêneres, nem condenado a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

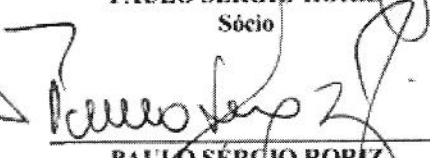
CLÁUSULA 21ª – FORO

21.1 Para dirimir dúvidas ou controvérsias oriundas deste contrato social, os sócios de comum acordo, elegem o foro da Comarca da cidade de Goiânia/GO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento particular da 13ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL da RORIZ INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA em via única que será assinada por todos os sócios, levando o registro na Junta Comercial do Estado de Goiás, depois de anotadas.

Goiânia/GO, 14 de março de 2019.


PSR PARTICIPAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO EIRELI
PAULO SÉRGIO RORIZ
Sócio


PAULO SÉRGIO RORIZ
Sócio-Administrador



8

-----Para uso exclusivo da JUCEG-----



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/03/2019 11:57 SOB
Nº 52900998973.
PROTOCOLO: 190364467 DE 25/03/2019. CÓDIGO
DE VERIFICAÇÃO: 11901351311. NIRE:
52202421271.
RORIZ INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 26/03/2019
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/03/2019 10:57 SOB
Nº 20190101334.
PROTOCOLO: 190101334 DE 27/03/2019. CÓDIGO
DE VERIFICAÇÃO: 11901402390. NIRE:
17900073769.
RORIZ INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA

ERLAN SOUZA MILHOMEM
SECRETÁRIO-GERAL
PALMAS, 28/03/2019
www.simplifica.to.gov.br

Fls. nº 530
Proc. nº 107
Ass.: gw

Cartório Silva 1º REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS
Avenida 17, 200, Jd. 21 - 522 - Fátima - Goiânia - GO
Cartório Silva - Tabelião
Núcleo da Silva - Tabelião

01971902080850094006753
<https://extrajudicial.tigo.ios.br/selo>

Reconheço por Verdadeira a assinatura de PAULO SERGIO RORIZ, por ter assinado na minha presença. Dou Fé. "0130" "FH6BRXP-475478-24". Goiânia, 14/03/2019 - 16:56:08h.
Em Test* da Verdade.

Sílvia Genádia Borges - Escrevente

Cartório Silva
1º Registro Civil e
Tabelionato de Notas
Av. 88, Qd. 231
Lm. 25/26 de Maracanã
CEP 74.100-010
1306-0300 / 3088-0800
Goiânia - GO

Cartório Silva 1º REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS
Avenida 17, 200, Jd. 21 - 522 - Fátima - Goiânia - GO
Cartório Silva - Tabelião
Núcleo da Silva - Tabelião

01971902080850094006756
<https://extrajudicial.tigo.ios.br/selo>

Reconheço por Verdadeira a assinatura de PSR PARTICIPAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO EIRELI representado por PAULO SERGIO RORIZ, por ter assinado na minha presença. Dou Fé. "0130" "F1A23MYC5-12338E-93". Goiânia, 14/03/2019 - 18:55:24h.
Em Test* da Verdade.

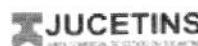
Sílvia Genádia Borges - Escrevente

Cartório Silva
1º Registro Civil e
Tabelionato de Notas
Av. 88, Qd. 231
Lm. 25/26 de Maracanã
CEP 74.100-010
1306-0300 / 3088-0800
Goiânia - GO



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/03/2019 11:57
SOB N° 52900998973.
PROTOCOLO: 190364467 DE 25/03/2019.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11901351311. NIRE:
52202421271.
RORIZ INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 26/03/2019
www.portaldocompreendedorgoiano.go.gov.br



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/03/2019 10:57
SOB N° 20190101334.
PROTOCOLO: 190101334 DE 27/03/2019. CÓDIGO
DE VERIFICAÇÃO: 11901402390. NIRE:
17900073769.
RORIZ INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA

ERLAN SOUZA MILHOMEM
SECRETÁRIO-GERAL
PALMAS, 28/03/2019
www.simplifica.to.gov.br



Fls. nº 531
Proc. nº 107
Ass.: [assinatura]

14ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**RORIZ INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA****CNPJ/MF: 08.979.527/0001-11****NIRE: 52.202.421.271**

Pelo presente instrumento particular, os abaixo assinados, a saber:

PSR PARTICIPAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO EIRELI sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 14.094.386/0001-52, registrada perante a Junta Comercial do Estado de Goiás sob NIRE 52.600.303.279 em 16/08/2016 com sede em Goiânia/GO, na Rua J 12, n.º 392, Q 41, Lotes 22/24, Setor Jaó, CEP: 74.673-260, neste ato representado pelo Titular **PAULO SÉRGIO RORIZ**, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, empresário, residente e domiciliado em Goiânia/GO, na Rua J 12, n.º 392, Q 41, Lotes 22/24, Setor Jaó, CEP: 74.673-260 portador da Cédula de Identidade RG n.º 141204 DGPC/GO expedido em 12/03/1999 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 101.014.201-10;

PAULO SÉRGIO RORIZ, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, empresário, residente e domiciliado em Goiânia/GO, na Rua J 12, n.º 392, Q 41, Lotes 22/24, Setor Jaó, CEP: 74.673-260 portador da Cédula de Identidade RG n.º 141204 DGPC/GO expedido em 12/03/1999 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 101.014.201-10;

Únicos sócios componentes da sociedade limitada registrada sob a denominação social de **RORIZ INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA**, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás – JUCEG, sob o n.º 52.202.421.271 em 01/08/2007, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.979.527/0001-11 e sede na Rua 1.136 Q.244 Lt. 18 N° 644 Sala 3, Setor Marista, Goiânia/GO CEP: 74.180.150 resolvem de comum acordo, alterar e consolidar o referido contrato social, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA BAIXA DE FILIAL



Fls. nº 532
Proc. nº 107
Ass.: [assinatura]

A sociedade decide baixar a filial localizada na Alameda Segundo Sargento Fábio Pavani, N.º 282, Sala 1 Jardim Japão, São Paulo/SP, CEP: 02.142-040 registrada na JUCESP sob o NIRE 35904761303 e inscrita no CNPJ sob o nº 08.979.527/0004-64.

Diante da alteração acima, a **CLÁUSULA 3ª** do contrato social passa a ter a seguinte redação:

A sociedade possui 1 (uma) filial:

Filial 01 – Localizada na Rua 94, N.º 948, Q. F16, Lote 116, Setor Sul, Goiânia/GO CEP: 74.080-075, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.979.527/0002-00, com o contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 52.900.998.973 em 26/03/2019 que tem como objeto social as seguintes atividades: O comércio por atacado e varejo, importação e exportação de instrumentos musicais e seus acessórios, concerto de instrumentos musicais; livraria, papelaria e informática; Programas, Software e Licenças de Utilização; Artigos e material para Esportes; Uniformes; Lazer; Brinquedos Recreativos e Pedagógicos; Máquinas, móveis, aparelhos e equipamentos de uso doméstico, comercial, industrial e profissional; material e equipamento para deficientes auditivos e visuais; artigos de áudio, vídeo e comunicação; Organização Logística do Transporte de Cargas e Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda móveis.

CLÁUSULA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS E DA CONSOLIDAÇÃO

Permanecem inalteradas e convalidadas todas as demais cláusulas do contrato social.

De acordo com as alterações acima, os sócios, por unanimidade, resolveram consolidar o Contrato Social, que passa a reger a sociedade pelas cláusulas e condições seguintes:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

RORIZ INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA

CNPJ/MF: 08.979.527/0001-11

NIRE: 52.202.421.271

**RORIZ**

www.rorizweb.com.br

Fls. nº

533

Proc. nº

107

Ass.:

[assinatura]

PSR PARTICIPAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO EIRELI sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 14.094.386/0001-52, registrada perante a Junta Comercial do Estado de Goiás sob NIRE 52.600.303.279 em 16/08/2016 com sede em Goiânia/GO, na Rua J 12, n.º 392, Q 41, Lotes 22/24, Setor Jaó, CEP: 74.673-260, neste ato representado pelo Titular **PAULO SÉRGIO RORIZ**, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, empresário, residente e domiciliado em Goiânia/GO, na Rua J 12, n.º 392, Q 41, Lotes 22/24, Setor Jaó, CEP: 74.673-260 portador da Cédula de Identidade RG n.º 141204 DGPC/GO expedido em 12/03/1999 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 101.014.201-10;

PAULO SÉRGIO RORIZ, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, empresário, residente e domiciliado em Goiânia/GO, na Rua J 12, n.º 392, Q 41, Lotes 22/24, Setor Jaó, CEP: 74.673-260 portador da Cédula de Identidade RG n.º 141204 DGPC/GO expedido em 12/03/1999 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 101.014.201-10.

Únicos sócios componentes da sociedade limitada denominada **RORIZ INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA**, tem entre si justa avinda e contratada a consolidação de seu contrato social que passa a vigorar mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª – DA DENOMINAÇÃO E SEDE

1.1. A sociedade gira sob a denominação social de **RORIZ INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA** e nome fantasia **MUSICAL RORIZ**.

CLÁUSULA 2ª – SEDE

2.1. A sede da sociedade é situada na Rua 1.136, Q.244, Lt. 18, N° 644, Sala 3, Setor Marista, Goiânia/GO, CEP: 74.180.150, podendo ser criadas filiais, escritórios e dependências em qualquer parte do território nacional e no exterior, sempre que assim convier.



Fls. nº 534
Proc. nº 107
Ass.: HP

CLÁUSULA 3ª – FILIAIS

3.1. A sociedade possui 1 (uma) filial:

Filial 01 – Localizada na Rua 94, N° 948, Q. F16, Lote 116, Setor Sul, Goiânia/GO CEP: 74.080-075, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.979.527/0002-00, com o contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o n° 52.900.998.973 em 26/03/2019 que tem como objeto social as seguintes atividades: O comércio por atacado e varejo, importação e exportação de instrumentos musicais e seus acessórios, conserto de instrumentos musicais; livraria, papelaria e informática; Programas, Software e Licenças de Utilização; Artigos e material para Esportes; Uniformes; Lazer; Brinquedos Recreativos e Pedagógicos; Máquinas, móveis, aparelhos e equipamentos de uso doméstico, comercial, industrial e profissional; material e equipamento para deficientes auditivos e visuais; artigos de áudio, vídeo e comunicação; Organização Logística do Transporte de Cargas e Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda móveis.

CLÁUSULA 4ª – OBJETIVO SOCIAL

4.1. A sociedade tem como objeto social o comércio por atacado e varejo, importação e exportação de instrumentos musicais e seus acessórios, conserto de instrumentos musicais; livraria, papelaria e informática; Programas, Software e Licenças de Utilização; Artigos e material para Esportes; Uniformes; Lazer; Brinquedos Recreativos e Pedagógicos; Máquinas, móveis, aparelhos e equipamentos de uso doméstico, comercial, industrial e profissional; material e equipamento para deficientes auditivos e visuais; artigos de áudio, vídeo e comunicação; Organização Logística do Transporte de Cargas.

CLÁUSULA 5ª – PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE

5.1 O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, observando-se quanto à dissolução os preceitos da legislação em vigor.



Fls. nº 534
 Proc. nº 107
 Ass.: hpo

CLÁUSULA 6ª – INÍCIO DAS ATIVIDADES

6.1 A sociedade iniciou suas atividades em 14/07/2007.

CLÁUSULA 7ª – CAPITAL SOCIAL

7.1 O capital social será de R\$5.000.000,00 (cinco milhões de reais), divididos em 5.000.000 (cinco milhões) de quotas, no valor de R\$1,00 (um real) cada, integralizada em moeda corrente do país, assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	PART (%)	VALOR (R\$)
PSR PARTICIPAÇÃO ADMINISTRAÇÃO EIRELI	4.950.000	99	4.950.000,00
PAULO SÉRGIO RORIZ	50.000	1	50.000,00
TOTAL	5.000.000	100	5.000.000,00

CLÁUSULA 8ª – RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

8.1 A responsabilidade dos sócios limita-se ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA 9ª – ADMINISTRAÇÃO

9.1 A administração da empresa é exercida pelo sócio administrador Sr. **PAULO SÉRGIO RORIZ**, acima qualificado, que assinará, isoladamente, tudo o que for necessário em nome da sociedade, ficando expressamente vedado o uso da denominação social em negócios alheios ou estranhos ao objeto social, tais como avais, fianças e endossos de favor.

CLÁUSULA 10ª – DOS ADMINISTRADORES NÃO SÓCIOS

Fls. nº 535Proc. nº 107

10.1 Fica autorizada a designação de administradores não sócios, mediante instrumento a parte, com firma reconhecida, onde serão conferidos os poderes necessários à administração da sociedade, bem como as vedações pertinentes.

Parágrafo Primeiro - a designação deste administrador dependerá sempre de aprovação unânime dos sócios.

Parágrafo Segundo - Ficam ressaltados os deveres de diligência e lealdade do administrador que devem ser observadas, bem como o dever de responder pelas obrigações tributárias, sob pena de estar obrigado a indenizar a Sociedade por perdas e lucros cessantes.

CLÁUSULA 11ª – PROCURADORES

11.1 A sociedade é administrada pelo sócio que assina ou seus procuradores legalmente estabelecidos.

CLÁUSULA 12ª – PRÓ LABORE

12.1 Os administradores fazem jus a um pró-labore mensal.

CLÁUSULA 13ª – TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS ENTRE OS SÓCIOS

13.1 Entre um sócio e outro, as quotas serão livremente transferíveis e poderão ceder suas quotas à estranhos, mediante o consentimento de todos os sócios.

CLÁUSULA 14ª – MORTE, INTERDIÇÃO OU INABILITAÇÃO DE SÓCIOS

14.1 No caso de morte, interdição ou inabilitação de qualquer um dos sócios, a sociedade não se dissolverá, prosseguindo com os herdeiros do sócio falecido, interditados ou inabilitados.

CLÁUSULA 15ª – DA EXCLUSÃO DE SÓCIOS

**RORIZ**

www.rorizweb.com.br

Fl. nº 536
Proc. nº 107
Ass.: [assinatura]

15.1 A exclusão de sócios por justa causa somente será admitida quando a maioria dos sócios representativa de mais de 75 (setenta e cinco) por cento do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, devendo neste caso ser determinada reunião especialmente convocada para este fim, ciente o acusado em prazo não inferior a 5 (cinco) dias antes da reunião para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

CLÁUSULA 16ª – DOS LUCROS

16.1 Proceder-se-á, em 31 de dezembro de cada ano, um balanço patrimonial das contas de ativo e passivo da empresa, com vistas à apuração do resultado líquido do exercício, e se resultar lucro, ficará a critério dos sócios a distribuição do mesmo, na proporção de suas cotas, e/ou ser levado a uma conta de resultado de lucros para futura destinação; se resultar prejuízo será o mesmo suportado pelos sócios, também na proporção de suas participações no capital social.

Parágrafo Único - O levantamento do Balanço também poderá se dar a qualquer época do ano para fins de levantamento dos resultados, assim como seguir a legislação do Imposto de Renda em apuração de balancetes mensais ou periódicos, podendo escolher o que mais for conveniente à empresa.

CLÁUSULA 17ª – REUNIÃO DOS SÓCIOS

17.1. A reunião dos sócios será realizada em até 4 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social.

17.2. O objetivo da reunião dos sócios será a de julgamento/aprovação das contas pelos sócios-administradores, cujos documentos serão colocados à disposição dos sócios não administradores até 30 (trinta) dias antes da mesma.



Fls. nº 537
Proc. nº 107
Ass.: [assinatura]

CLÁUSULA 18ª – PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

18.1 As prestações de serviços serão realizadas pelos sócios, sem vínculo empregatício de terceiros.

CLÁUSULA 19ª – DISSOLUÇÃO PARCIAL DA SOCIEDADE

19.1 Em qualquer hipótese de conflito, os sócios acordam que a Sociedade não será totalmente dissolvida, cabendo a dissolução parcial da Sociedade nos termos da Lei 13.105/2015 ("Novo Código de Processo Civil").

19.2 A ação de dissolução parcial da Sociedade poderá ter por objeto apenas a apuração dos haveres, nos termos do art. 599, III, da Lei 13.105/2015, sendo certo que a resolução parcial da sociedade pela retirada, exclusão ou falecimento de sócio será operada extrajudicialmente.

Parágrafo Único – A ação de dissolução parcial da Sociedade poderá ter por objeto a sua resolução unicamente nas hipóteses em que a lei não autoriza a exclusão extrajudicial, nos termos do art. 1.030 do Código Civil Brasileiro, ou seja, pela falta grave no cumprimento de suas obrigações ou por incapacidade superveniente.

19.3 Na ação de dissolução parcial da Sociedade proposta nos termos deste Contrato Social, a Sociedade ou os sócios remanescentes poderão realizar o depósito da parte incontroversa dos haveres devidos, por determinação judicial. Nesse caso, o depósito será realizado em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira 30 (trinta) dias após a decisão que determinou o depósito da parte incontroversa.

Parágrafo Único – O depósito a que se refere a Cláusula 17ª poderá ser, desde logo, levantado pelo ex-sócio, pelo espólio ou pelos herdeiros, na forma do art. 604, §2º da Lei 13.015/2015.



Fls. nº 538
Proc. nº 107
Ass.: [assinatura]

19.4 Observado o regime de união, o sócio cujo casamento ou união estável terminou deverá, no prazo de 6 (seis) meses a contar do término, demonstrar à Sociedade que, na divisão de bens, realizou o pagamento do que cabia a seu cônjuge no que se refere à sua participação na Sociedade.

Parágrafo Único - Em qualquer hipótese, é vedada a admissão, na Sociedade, do cônjuge ou companheiro do sócio cujo casamento ou união terminou.

19.5 Em qualquer hipótese em que seja necessária a apuração de haveres, eles serão calculados com base na situação patrimonial da sociedade à data da resolução, verificada em balanço de determinação especialmente, avaliando-se bens e direitos do ativo, tangíveis e intangíveis, a preço de saída, além do passivo a ser apurado de igual forma. Da mesma forma, em qualquer hipótese, os haveres apurados serão pagos em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas.

Parágrafo Único - O sócio remanescente poderá adquirir as quotas do sócio excluído, retirante, extinto ou falido, na proporção da participação que detiverem na Sociedade.

CLÁUSULA 20ª – DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 O sócio administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido por lei especial a exercer atividades empresariais ou congêneres, nem condenado a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA 21ª – FORO



Fls. nº 539
Proc. nº 107
Ass.: [assinatura]

21.1 Para dirimir dúvidas ou controvérsias oriundas deste contrato social, os sócios de comum acordo, elegem o foro da Comarca da cidade de Goiânia/GO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento particular da **14ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL** da **RORIZ INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA** em via única que será assinada por todos os sócios, levando o registro na Junta Comercial do Estado de Goiás, depois de anotadas.

Goiânia/GO, 12 de junho de 2020.

PSR PARTICIPAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO EIRELI
PAULO SÉRGIO RORIZ
Sócio

PAULO SÉRGIO RORIZ
Sócio-Administrador



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 11 de 11

Fls. nº 540

Proc. nº 107

Ass.: [assinatura]

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa RORIZ INSTRUMENTOS MÚSICAIS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
10101420110	PAULO SERGIO RORIZ



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/06/2020 17:29 SOB Nº 20200667823.
PROTOCOLO: 200667823 DE 19/06/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12002558912. NIRE: 52202421271.
RORIZ INSTRUMENTOS MÚSICAIS LTDA

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 22/06/2020
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br



Fls. nº 541

Proc. nº 107

15ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**RORIZ INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA****CNPJ/MF: 08.979.527/0001-11****NIRE: 52.202.421.271**

Pelo presente instrumento particular, os abaixo assinados, a saber:

PSR PARTICIPAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO EIRELI sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 14.094.386/0001-52, registrada perante a Junta Comercial do Estado de Goiás sob NIRE 52.600.303.279 em 16/08/2016 com sede em Goiânia/GO, na Rua J 12, n.º 392, Q 41, Lotes 22/24, Setor Jaó, CEP: 74.673-260, neste ato representado pelo Titular **PAULO SÉRGIO RORIZ**, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, empresário, residente e domiciliado em Goiânia/GO, na Rua J 12, n.º 392, Q 41, Lotes 22/24, Setor Jaó, CEP: 74.673-260 portador da Cédula de Identidade RG n.º 141204 DGPC/GO expedido em 12/03/1999 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 101.014.201-10;

PAULO SÉRGIO RORIZ, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, empresário, residente e domiciliado em Goiânia/GO, na Rua J 12, n.º 392, Q 41, Lotes 22/24, Setor Jaó, CEP: 74.673-260 portador da Cédula de Identidade RG n.º 141204 DGPC/GO expedido em 12/03/1999 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 101.014.201-10;

Únicos sócios componentes da sociedade limitada registrada sob a denominação social de **RORIZ INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA**, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás – JUCEG, sob o n.º 52.202.421.271 em 01/08/2007, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.979.527/0001-11 e sede na Rua 1.136 Q.244 Lt. 18 N° 644 Sala 3, Setor Marista, Goiânia/GO CEP: 74.180.150 resolvem de comum acordo, alterar e consolidar o referido contrato social, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ABERTURA DE FILIAL



Fls. nº 542
Proc. nº 107
Ass.: [assinatura]

A sociedade decide abrir uma filial situada na Av. Rio Branco, nº 404, Torre II, sala 908-001, Centro, Florianópolis/SC CEP: 88.015200.

Diante da alteração acima, a **CLÁUSULA 3ª** do contrato social passa a ter a seguinte redação:

A sociedade possui 2 (duas) filiais:

Filial 01 – Localizada na Rua 94, N° 948, Q. F16, Lote 116, Setor Sul, Goiânia/GO CEP: 74.080-075, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.979.527/0002-00, com o contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o n° 52.900.998.973 em 26/03/2019 que tem como objeto social as seguintes atividades: O comércio por atacado e varejo, importação e exportação de instrumentos musicais e seus acessórios, concerto de instrumentos musicais; livraria, papelaria e informática; Programas, Software e Licenças de Utilização; Artigos e material para Esportes; Uniformes; Lazer; Brinquedos Recreativos e Pedagógicos; Máquinas, móveis, aparelhos e equipamentos de uso doméstico, comercial, industrial e profissional; material e equipamento para deficientes auditivos e visuais; artigos de áudio, vídeo e comunicação; Organização Logística do Transporte de Cargas e Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda móveis.

Filial 02- Localizada na Av. Rio Branco, nº 404, Torre II, sala 908-001, Centro, Florianópolis/SC CEP: 88.015200 que possui o mesmo objeto social da matriz.

CLÁUSULA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS E DA CONSOLIDAÇÃO

Permanecem inalteradas e convalidadas todas as demais cláusulas do contrato social.

De acordo com as alterações acima, os sócios, por unanimidade, resolveram consolidar o Contrato Social, que passa a reger a sociedade pelas cláusulas e condições seguintes:



Fls. nº 543
Proc. nº 107
Ass.: [assinatura]

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
RORIZ INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA

CNPJ/MF: 08.979.527/0001-11

NIRE: 52.202.421.271

PSR PARTICIPAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO EIRELI sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 14.094.386/0001-52, registrada perante a Junta Comercial do Estado de Goiás sob NIRE 52.600.303.279 em 16/08/2016 com sede em Goiânia/GO, na Rua J 12, n.º 392, Q 41, Lotes 22/24, Setor Jaó, CEP: 74.673-260, neste ato representado pelo Titular **PAULO SÉRGIO RORIZ**, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, empresário, residente e domiciliado em Goiânia/GO, na Rua J 12, n.º 392, Q 41, Lotes 22/24, Setor Jaó, CEP: 74.673-260 portador da Cédula de Identidade RG n.º 141204 DGPC/GO expedido em 12/03/1999 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 101.014.201-10;

PAULO SÉRGIO RORIZ, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, empresário, residente e domiciliado em Goiânia/GO, na Rua J 12, n.º 392, Q 41, Lotes 22/24, Setor Jaó, CEP: 74.673-260 portador da Cédula de Identidade RG n.º 141204 DGPC/GO expedido em 12/03/1999 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 101.014.201-10.

Únicos sócios componentes da sociedade limitada denominada **RORIZ INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA**, tem entre si justa avinda e contratada a consolidação de seu contrato social que passa a vigorar mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª – DA DENOMINAÇÃO E SEDE

1.1. A sociedade gira sob a denominação social de **RORIZ INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA** e nome fantasia **MUSICAL RORIZ**.

CLÁUSULA 2ª – SEDE



Fls. nº 544
Proc. nº 107
Ass.: [assinatura]

2.1. A sede da sociedade é situada na Rua 1.136, Q.244, Lt. 18, N° 644, Sala 3, Setor Marista, Goiânia/GO, CEP: 74.180.150, podendo ser criadas filiais, escritórios e dependências em qualquer parte do território nacional e no exterior, sempre que assim convier.

CLÁUSULA 3ª – FILIAIS

3.1. A sociedade possui 1 (uma) filial:

Filial 01 – Localizada na Rua 94, N° 948, Q. F16, Lote 116, Setor Sul, Goiânia/GO CEP: 74.080-075, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.979.527/0002-00, com o contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o n° 52.900.998.973 em 26/03/2019 que tem como objeto social as seguintes atividades: O comércio por atacado e varejo, importação e exportação de instrumentos musicais e seus acessórios, concerto de instrumentos musicais; livraria, papelaria e informática; Programas, Software e Licenças de Utilização; Artigos e material para Esportes; Uniformes; Lazer; Brinquedos Recreativos e Pedagógicos; Máquinas, móveis, aparelhos e equipamentos de uso doméstico, comercial, industrial e profissional; material e equipamento para deficientes auditivos e visuais; artigos de áudio, vídeo e comunicação; Organização Logística do Transporte de Cargas e Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda móveis.

CLÁUSULA 4ª – OBJETIVO SOCIAL

4.1. A sociedade tem como objeto social o comércio por atacado e varejo, importação e exportação de instrumentos musicais e seus acessórios, concerto de instrumentos musicais; livraria, papelaria e informática; Programas, Software e Licenças de Utilização; Artigos e material para Esportes; Uniformes; Lazer; Brinquedos Recreativos e Pedagógicos; Máquinas, móveis, aparelhos e equipamentos de uso doméstico, comercial, industrial e profissional; material e equipamento para deficientes auditivos e visuais; artigos de áudio, vídeo e comunicação; Organização Logística do Transporte de Cargas.



Fls. nº 545

Proc. nº 107

Ass.:

CLÁUSULA 5ª – PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE

5.1 O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, observando-se quanto à dissolução os preceitos da legislação em vigor.

CLÁUSULA 6ª – INÍCIO DAS ATIVIDADES

6.1 A sociedade iniciou suas atividades em 14/07/2007.

CLÁUSULA 7ª – CAPITAL SOCIAL

7.1 O capital social será de R\$5.000.000,00 (cinco milhões de reais), divididos em 5.000.000 (cinco milhões) de quotas, no valor de R\$1,00 (um real) cada, integralizada em moeda corrente do país, assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	PART (%)	VALOR (R\$)
PSR PARTICIPAÇÃO ADMINISTRAÇÃO EIRELI	4.950.000	99	4.950.000,00
PAULO SÉRGIO RORIZ	50.000	1	50.000,00
TOTAL	5.000.000	100	5.000.000,00

CLÁUSULA 8ª – RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

8.1 A responsabilidade dos sócios limita-se ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA 9ª – ADMINISTRAÇÃO

9.1 A administração da empresa é exercida pelo sócio administrador Sr. **PAULO SÉRGIO RORIZ**, acima qualificado, que assinará, isoladamente, tudo o que for necessário em nome da sociedade, ficando expressamente vedado o uso da denominação social em negócios alheios ou estranhos ao objeto social, tais como avais, fianças e endossos de favor.



Fls. nº 546
Proc. nº 1070
Ass.º [assinatura]

CLÁUSULA 10ª – DOS ADMINISTRADORES NÃO SÓCIOS

10.1 Fica autorizada a designação de administradores não sócios, mediante instrumento a parte, com firma reconhecida, onde serão conferidos os poderes necessários à administração da sociedade, bem como as vedações pertinentes.

Parágrafo Primeiro - a designação deste administrador dependerá sempre de aprovação unânime dos sócios.

Parágrafo Segundo - Ficam ressaltados os deveres de diligência e lealdade do administrador que devem ser observadas, bem como o dever de responder pelas obrigações tributárias, sob pena de estar obrigado a indenizar a Sociedade por perdas e lucros cessantes.

CLÁUSULA 11ª – PROCURADORES

11.1 A sociedade é administrada pelo sócio que assina ou seus procuradores legalmente estabelecidos.

CLÁUSULA 12ª – PRÓ LABORE

12.1 Os administradores fazem jus a um pró-labore mensal.

CLÁUSULA 13ª – TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS ENTRE OS SÓCIOS

13.1 Entre um sócio e outro, as quotas serão livremente transferíveis e poderão ceder suas quotas à estranhos, mediante o consentimento de todos os sócios.

CLÁUSULA 14ª – MORTE, INTERDIÇÃO OU INABILITAÇÃO DE SÓCIOS

14.1 No caso de morte, interdição ou inabilitação de qualquer um dos sócios, a sociedade não se dissolverá, prosseguindo com os herdeiros do sócio falecido, interditados ou inabilitados.

Fls. nº 547Proc. nº 107Ass.: [assinatura]**CLÁUSULA 15ª – DA EXCLUSÃO DE SÓCIOS**

15.1 A exclusão de sócios por justa causa somente será admitida quando a maioria dos sócios representativa de mais de 75 (setenta e cinco) por cento do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, devendo neste caso ser determinada reunião especialmente convocada para este fim, ciente o acusado em prazo não inferior a 5 (cinco) dias antes da reunião para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

CLÁUSULA 16ª – DOS LUCROS

16.1 Proceder-se-á, em 31 de dezembro de cada ano, um balanço patrimonial das contas de ativo e passivo da empresa, com vistas à apuração do resultado líquido do exercício, e se resultar lucro, ficará a critério dos sócios a distribuição do mesmo, na proporção de suas cotas, e/ou ser levado a uma conta de resultado de lucros para futura destinação; se resultar prejuízo será o mesmo suportado pelos sócios, também na proporção de suas participações no capital social.

Parágrafo Único - O levantamento do Balanço também poderá se dar a qualquer época do ano para fins de levantamento dos resultados, assim como seguir a legislação do Imposto de Renda em apuração de balancetes mensais ou periódicos, podendo escolher o que mais for conveniente à empresa.

CLÁUSULA 17ª – REUNIÃO DOS SÓCIOS

17.1. A reunião dos sócios será realizada em até 4 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social.

Fls. nº 548
Proc. nº 107

17.2. O objetivo da reunião dos sócios será a de julgamento/aprovação ~~das contas~~ pelos sócios-administradores, cujos documentos serão colocados à disposição dos sócios não administradores até 30 (trinta) dias antes da mesma.

CLÁUSULA 18ª – PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

18.1 As prestações de serviços serão realizadas pelos sócios, sem vínculo empregatício de terceiros.

CLÁUSULA 19ª – DISSOLUÇÃO PARCIAL DA SOCIEDADE

19.1 Em qualquer hipótese de conflito, os sócios acordam que a Sociedade não será totalmente dissolvida, cabendo a dissolução parcial da Sociedade nos termos da Lei 13.105/2015 ("Novo Código de Processo Civil").

19.2 A ação de dissolução parcial da Sociedade poderá ter por objeto apenas a apuração dos haveres, nos termos do art. 599, III, da Lei 13.105/2015, sendo certo que a resolução parcial da sociedade pela retirada, exclusão ou falecimento de sócio será operada extrajudicialmente.

Parágrafo Único – A ação de dissolução parcial da Sociedade poderá ter por objeto a sua resolução unicamente nas hipóteses em que a lei não autoriza a exclusão extrajudicial, nos termos do art. 1.030 do Código Civil Brasileiro, ou seja, pela falta grave no cumprimento de suas obrigações ou por incapacidade superveniente.

19.3 Na ação de dissolução parcial da Sociedade proposta nos termos deste Contrato Social, a Sociedade ou os sócios remanescentes poderão realizar o depósito da parte incontroversa dos haveres devidos, por determinação judicial. Nesse caso, o depósito será realizado em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira 30 (trinta) dias após a decisão que determinou o depósito da parte incontroversa.



Fls. nº 549
Proc. nº 107
Ass.: [assinatura]

Parágrafo Único – O depósito a que se refere a Cláusula 17ª poderá ser, desde logo, levantado pelo ex-sócio, pelo espólio ou pelos herdeiros, na forma do art. 604, §2º da Lei 13.015/2015.

19.4 Observado o regime de união, o sócio cujo casamento ou união estável terminou deverá, no prazo de 6 (seis) meses a contar do término, demonstrar à Sociedade que, na divisão de bens, realizou o pagamento do que cabia a seu cônjuge no que se refere à sua participação na Sociedade.

Parágrafo Único - Em qualquer hipótese, é vedada a admissão, na Sociedade, do cônjuge ou companheiro do sócio cujo casamento ou união terminou.

19.5 Em qualquer hipótese em que seja necessária a apuração de haveres, eles serão calculados com base na situação patrimonial da sociedade à data da resolução, verificada em balanço de determinação especialmente, avaliando-se bens e direitos do ativo, tangíveis e intangíveis, a preço de saída, além do passivo a ser apurado de igual forma. Da mesma forma, em qualquer hipótese, os haveres apurados serão pagos em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas.

Parágrafo Único - O sócio remanescente poderá adquirir as quotas do sócio excluído, retirante, extinto ou falido, na proporção da participação que detiverem na Sociedade.

CLÁUSULA 20ª – DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 O sócio administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido por lei especial a exercer atividades empresariais ou congêneres, nem condenado a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.



Fls. nº 550
 Proc. nº 107
 Ass.: [assinatura]

CLÁUSULA 21ª – FORO

21.1 Para dirimir dúvidas ou controvérsias oriundas deste contrato social, os sócios de comum acordo, elegem o foro da Comarca da cidade de Goiânia/GO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento particular da **14ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL** da **RORIZ INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA** em via única que será assinada por todos os sócios, levando o registro na Junta Comercial do Estado de Goiás, depois de anotadas.

Goiânia/GO, 28 de setembro de 2020.

PSR PARTICIPAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO EIRELI
PAULO SÉRGIO RORIZ
 Sócio

PAULO SÉRGIO RORIZ
 Sócio-Administrador

Fls. nº 551Proc. nº 107

Ass.: _____

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa RORIZ INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)

CPF	Nome
10101420110	PAULO SERGIO RORIZ



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/09/2020 09:01 SOB N° 42902037743.
PROTOCOLO: 201238705 DE 29/09/2020.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12004609239. CNPJ DA SEDE: 08979527000111.
NIRE: 52202421271. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 28/09/2020.
RORIZ INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA

PAULA NUNES LOBO VELOSO ROSSI
SECRETÁRIA-GERAL

www.portaldocempreendedorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



Fls. nº 552
Proc. nº 107
Ass.: [assinatura]

16ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**RORIZ INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA****CNPJ/MF: 08.979.527/0001-11****NIRE: 52.202.421.271**

Pelo presente instrumento particular, os abaixo assinados, a saber:

PSR PARTICIPAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO EIRELI sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 14.094.386/0001-52, registrada perante a Junta Comercial do Estado de Goiás sob NIRE 52.600.303.279 em 16/08/2016 com sede em Goiânia/GO, na Rua J 12, n.º 392, Q 41, Lotes 22/24, Setor Jaó, CEP: 74.673-260, neste ato representado pelo Titular **PAULO SÉRGIO RORIZ**, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, empresário, residente e domiciliado em Goiânia/GO, na Rua J 12, n.º 392, Q 41, Lotes 22/24, Setor Jaó, CEP: 74.673-260 portador da Cédula de Identidade RG n.º 141204 DGPC/GO expedido em 12/03/1999 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 101.014.201-10;

PAULO SÉRGIO RORIZ, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, empresário, residente e domiciliado em Goiânia/GO, na Rua J 12, n.º 392, Q 41, Lotes 22/24, Setor Jaó, CEP: 74.673-260 portador da Cédula de Identidade RG n.º 141204 DGPC/GO expedido em 12/03/1999 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 101.014.201-10;

Únicos sócios componentes da sociedade limitada registrada sob a denominação social de **RORIZ INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA**, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás - JUCEG, sob o n.º 52.202.421.271 em 01/08/2007, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.979.527/0001-11 e sede na Rua 1.136 Q.244 Lt. 18 N° 644 Sala 3, Setor Marista, Goiânia/GO CEP: 74.180.150 resolvem de comum acordo, alterar e consolidar o referido contrato social, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DENOMINAÇÃO E NOME FANTASIA

A sociedade decide alterar sua denominação social para **RORIZ COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA**, e também decide alterar o seu nome fantasia para **RORIZ**.



Fls. nº 553
Proc. nº 102
Ass.: [assinatura]

CLÁUSULA SEGUNDA- DA RERRATIFICAÇÃO

2.1 Rerratifica se a CLÁUSULA 3º da consolidação do contrato social, chancelado em 29/09/2020 sob o nº42.902.037.743 pelo o qual foi descrito erroneamente da seguinte forma:

A sociedade possui 1 (uma) filial:

Filial 01 – Localizada na Rua 94, N° 948, Q. F16, Lote 116, Setor Sul, Goiânia/GO CEP: 74.080-075, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.979.527/0002-00, com o contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 52.900.998.973 em 26/03/2019 que tem como objeto social as seguintes atividades: O comércio por atacado e varejo, importação e exportação de instrumentos musicais e seus acessórios, conserto de instrumentos musicais; livraria, papelaria e informática; Programas, Software e Licenças de Utilização; Artigos e material para Esportes; Uniformes; Lazer; Brinquedos Recreativos e Pedagógicos; Máquinas, móveis, aparelhos e equipamentos de uso doméstico, comercial, industrial e profissional; material e equipamento para deficientes auditivos e visuais; artigos de áudio, vídeo e comunicação; Organização Logística do Transporte de Cargas e Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda móveis.

Sendo assim, a descrição correta já com a inclusão do CNPJ e nire nova da filial é:

A sociedade possui 2 (duas) filiais:

Filial 01 – Localizada na Rua 94, N° 948, Q. F16, Lote 116, Setor Sul, Goiânia/GO CEP: 74.080-075, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.979.527/0002-00, com o contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 52.900.998.973 em 26/03/2019 que tem como objeto social as seguintes atividades: O comércio por atacado e varejo, importação e exportação de instrumentos musicais e seus acessórios, conserto de instrumentos musicais; livraria, papelaria e informática; Programas, Software e Licenças de Utilização; Artigos e material para Esportes;



Fls. nº 554
 Proc. nº 1073
 Ass.: [assinatura]

Uniformes; Lazer; Brinquedos Recreativos e Pedagógicos; Máquinas, móveis, aparelhos e equipamentos de uso doméstico, comercial, industrial e profissional; material e equipamento para deficientes auditivos e visuais; artigos de áudio, vídeo e comunicação; Organização Logística do Transporte de Cargas e Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda móveis.

Filial 02- Localizada na Av. Rio Branco, nº 404, Torre II, sala 908-001, Centro, Florianópolis/SC CEP: 88.015200 que possui o mesmo objeto social da matriz, CNPJ sob o nº 08.979.527/0005-45 NIRE 42.902.037.743.

CLÁUSULA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS E DA CONSOLIDAÇÃO

Permanecem inalteradas e convalidadas todas as demais cláusulas do contrato social.

De acordo com as alterações acima, os sócios, por unanimidade, resolveram consolidar o Contrato Social, que passa a reger a sociedade pelas cláusulas e condições seguintes:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

RORIZ COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA

CNPJ/MF: 08.979.527/0001-11

NIRE: 52.202.421.271

PSR PARTICIPAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO EIRELI sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 14.094.386/0001-52, registrada perante a Junta Comercial do Estado de Goiás sob NIRE 52.600.303.279 em 16/08/2016 com sede em Goiânia/GO, na Rua J 12, n.º 392, Q 41, Lotes 22/24, Setor Jaó, CEP: 74.673-260, neste ato representado pelo Titular **PAULO SÉRGIO RORIZ**, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, empresário, residente e domiciliado em Goiânia/GO, na Rua J 12,



Fls. nº 555
Proc. nº 107
Ass.: [assinatura]

n.º 392, Q 41, Lotes 22/24, Setor Jaó, CEP: 74.673-260 portador da Cédula de Identidade RG n.º 141204 DGPC/GO expedido em 12/03/1999 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 101.014.201-10;

PAULO SÉRGIO RORIZ, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, empresário, residente e domiciliado em Goiânia/GO, na Rua J 12, n.º 392, Q 41, Lotes 22/24, Setor Jaó, CEP: 74.673-260 portador da Cédula de Identidade RG n.º 141204 DGPC/GO expedido em 12/03/1999 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 101.014.201-10.

Únicos sócios componentes da sociedade limitada denominada **RORIZ COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA**, têm entre si justa avinda e contratada a consolidação de seu contrato social que passa a vigorar mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª – DA DENOMINAÇÃO E SEDE

1.1. A sociedade gira sob a denominação social de **RORIZ COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA** e Nome fantasia **RORIZ**.

CLÁUSULA 2ª – SEDE

2.1. A sede da sociedade é situada na Rua 1.136, Q.244, Lt. 18, N° 644, Sala 3, Setor Marista, Goiânia/GO, CEP: 74.180.150, podendo ser criadas filiais, escritórios e dependências em qualquer parte do território nacional e no exterior, sempre que assim convier.

CLÁUSULA 3ª – FILIAIS

3.1. A sociedade possui 2 (duas) filiais:

Filial 01 – Localizada na Rua 94, N° 948, Q. F16, Lote 116, Setor Sul, Goiânia/GO CEP: 74.080-075, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.979.527/0002-00, com o contrato social devidamente registrado na



Fls. nº 556

Proc. nº 107

Ass.: 83

Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 52.900.998.973 em 26/03/2019 que tem como objeto social as seguintes atividades: O comércio por atacado e varejo, importação e exportação de instrumentos musicais e seus acessórios, conserto de instrumentos musicais; livraria, papelaria e informática; Programas, Software e Licenças de Utilização; Artigos e material para Esportes; Uniformes; Lazer; Brinquedos Recreativos e Pedagógicos; Máquinas, móveis, aparelhos e equipamentos de uso doméstico, comercial, industrial e profissional; material e equipamento para deficientes auditivos e visuais; artigos de áudio, vídeo e comunicação; Organização Logística do Transporte de Cargas e Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda móveis.

Filial 02- Localizada na Av. Rio Branco, nº 404, Torre II, sala 908-001, Centro, Florianópolis/SC CEP: 88.015200 que possui o mesmo objeto social da matriz, CNPJ sob o nº 08.979.527/0005-45 NIRE 42.902.037.743.

CLÁUSULA 4ª – OBJETIVO SOCIAL

4.1. A sociedade tem como objeto social o comércio por atacado e varejo, importação e exportação de instrumentos musicais e seus acessórios, conserto de instrumentos musicais; livraria, papelaria e informática; Programas, Software e Licenças de Utilização; Artigos e material para Esportes; Uniformes; Lazer; Brinquedos Recreativos e Pedagógicos; Máquinas, móveis, aparelhos e equipamentos de uso doméstico, comercial, industrial e profissional; material e equipamento para deficientes auditivos e visuais; artigos de áudio, vídeo e comunicação; Organização Logística do Transporte de Cargas.

CLÁUSULA 5ª – PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE

5.1 O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, observando-se quanto à dissolução os preceitos da legislação em vigor.



Fls. nº 557
 Proc. nº 107
 Ass.: [assinatura]

CLÁUSULA 6ª – INÍCIO DAS ATIVIDADES

6.1 A sociedade iniciou suas atividades em 14/07/2007.

CLÁUSULA 7ª – CAPITAL SOCIAL

7.1 O capital social será de R\$5.000.000,00 (cinco milhões de reais), divididos em 5.000.000 (cinco milhões) de quotas, no valor de R\$1,00 (um real) cada, integralizada em moeda corrente do país, assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	PART (%)	VALOR (R\$)
PSR PARTICIPAÇÃO ADMINISTRAÇÃO EIRELI	4.950.000	99	4.950.000,00
PAULO SÉRGIO RORIZ	50.000	1	50.000,00
TOTAL	5.000.000	100	5.000.000,00

CLÁUSULA 8ª – RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

8.1 A responsabilidade dos sócios limita-se ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA 9ª – ADMINISTRAÇÃO

9.1 A administração da empresa é exercida pelo sócio administrador Sr. **PAULO SÉRGIO RORIZ**, acima qualificado, que assinará, isoladamente, tudo o que for necessário em nome da sociedade, ficando expressamente vedado o uso da denominação social em negócios alheios ou estranhos ao objeto social, tais como avais, fianças e endossos de favor.

CLÁUSULA 10ª – DOS ADMINISTRADORES NÃO SÓCIOS

10.1 Fica autorizada a designação de administradores não sócios, mediante instrumento a parte, com firma reconhecida, onde serão conferidos os poderes necessários à administração da sociedade, bem como as vedações pertinentes.



Fls. nº 558
Proc. nº 607
Ass.: [assinatura]

Parágrafo Primeiro - a designação deste administrador dependerá sempre de aprovação unânime dos sócios.

Parágrafo Segundo - Ficam ressaltados os deveres de diligência e lealdade do administrador que devem ser observadas, bem como o dever de responder pelas obrigações tributárias, sob pena de estar obrigado a indenizar a Sociedade por perdas e lucros cessantes.

CLÁUSULA 11ª – PROCURADORES

11.1 A sociedade é administrada pelo sócio que assina ou seus procuradores legalmente estabelecidos.

CLÁUSULA 12ª – PRÓ LABORE

12.1 Os administradores fazem jus a um pró-labore mensal.

CLÁUSULA 13ª – TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS ENTRE OS SÓCIOS

13.1 Entre um sócio e outro, as quotas serão livremente transferíveis e poderão ceder suas quotas à estranhos, mediante o consentimento de todos os sócios.

CLÁUSULA 14ª – MORTE, INTERDIÇÃO OU INABILITAÇÃO DE SÓCIOS

14.1 No caso de morte, interdição ou inabilitação de qualquer um dos sócios, a sociedade não se dissolverá, prosseguindo com os herdeiros do sócio falecido, interditados ou inabilitados.

CLÁUSULA 15ª – DA EXCLUSÃO DE SÓCIOS

15.1 A exclusão de sócios por justa causa somente será admitida quando a maioria dos sócios representativa de mais de 75 (setenta e cinco) por cento do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade,



Fls. nº 559
Proc. nº 107
Ass.: RD

devendo neste caso ser determinada reunião especialmente convocada para este fim, ciente o acusado em prazo não inferior a 5 (cinco) dias antes da reunião para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

CLÁUSULA 16ª – DOS LUCROS

16.1 Proceder-se-á, em 31 de dezembro de cada ano, um balanço patrimonial das contas de ativo e passivo da empresa, com vistas à apuração do resultado líquido do exercício, e se resultar lucro, ficará a critério dos sócios a distribuição do mesmo, na proporção de suas cotas, e/ou ser levado a uma conta de resultado de lucros para futura destinação; se resultar prejuízo será o mesmo suportado pelos sócios, também na proporção de suas participações no capital social.

Parágrafo Único - O levantamento do Balanço também poderá se dar a qualquer época do ano para fins de levantamento dos resultados, assim como seguir a legislação do Imposto de Renda em apuração de balancetes mensais ou periódicos, podendo escolher o que mais for conveniente à empresa.

CLÁUSULA 17ª – REUNIÃO DOS SÓCIOS

17.1. A reunião dos sócios será realizada em até 4 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social.

17.2. O objetivo da reunião dos sócios será a de julgamento/aprovação das contas pelos sócios-administradores, cujos documentos serão colocados à disposição dos sócios não administradores até 30 (trinta) dias antes da mesma.

CLÁUSULA 18ª – PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

18.1 As prestações de serviços serão realizadas pelos sócios, sem vínculo empregatício de terceiros.



Fls. nº 560
Proc. nº 107
Ass.: [assinatura]

CLÁUSULA 19ª – DISSOLUÇÃO PARCIAL DA SOCIEDADE

19.1 Em qualquer hipótese de conflito, os sócios acordam que a Sociedade não será totalmente dissolvida, cabendo a dissolução parcial da Sociedade nos termos da Lei 13.105/2015 (“Novo Código de Processo Civil”).

19.2 A ação de dissolução parcial da Sociedade poderá ter por objeto apenas a apuração dos haveres, nos termos do art. 599, III, da Lei 13.105/2015, sendo certo que a resolução parcial da sociedade pela retirada, exclusão ou falecimento de sócio será operada extrajudicialmente.

Parágrafo Único – A ação de dissolução parcial da Sociedade poderá ter por objeto a sua resolução unicamente nas hipóteses em que a lei não autoriza a exclusão extrajudicial, nos termos do art. 1.030 do Código Civil Brasileiro, ou seja, pela falta grave no cumprimento de suas obrigações ou por incapacidade superveniente.

19.3 Na ação de dissolução parcial da Sociedade proposta nos termos deste Contrato Social, a Sociedade ou os sócios remanescentes poderão realizar o depósito da parte incontroversa dos haveres devidos, por determinação judicial. Nesse caso, o depósito será realizado em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira 30 (trinta) dias após a decisão que determinou o depósito da parte incontroversa.

Parágrafo Único – O depósito a que se refere a Cláusula 17ª poderá ser, desde logo, levantado pelo ex-sócio, pelo espólio ou pelos herdeiros, na forma do art. 604, §2º da Lei 13.015/2015.

19.4 Observado o regime de união, o sócio cujo casamento ou união estável terminou deverá, no prazo de 6 (seis) meses a contar do término, demonstrar à Sociedade que, na divisão de bens, realizou o pagamento do que cabia a seu cônjuge no que se refere à sua participação na Sociedade.



Fls. nº 561
Proc. nº 107
Res. 20

Parágrafo Único - Em qualquer hipótese, é vedada a admissão, na Sociedade, do cônjuge ou companheiro do sócio cujo casamento ou união terminou.

19.5 Em qualquer hipótese em que seja necessária a apuração de haveres, eles serão calculados com base na situação patrimonial da sociedade à data da resolução, verificada em balanço de determinação especialmente, avaliando-se bens e direitos do ativo, tangíveis e intangíveis, a preço de saída, além do passivo a ser apurado de igual forma. Da mesma forma, em qualquer hipótese, os haveres apurados serão pagos em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas.

Parágrafo Único - O sócio remanescente poderá adquirir as quotas do sócio excluído, retirante, extinto ou falido, na proporção da participação que detiverem na Sociedade.

CLÁUSULA 20ª – DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 O sócio administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido por lei especial a exercer atividades empresariais ou congêneres, nem condenado a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA 21ª – FORO

21.1 Para dirimir dúvidas ou controvérsias oriundas deste contrato social, os sócios de comum acordo, elegem o foro da Comarca da cidade de Goiânia/GO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Fls. nº 562
Proc. nº 107
Ass.: [assinatura]

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento particular da **14ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL** da **RORIZ INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA** em via única que será assinada por todos os sócios, levando o registro na Junta Comercial do Estado de Goiás, depois de anotadas.

Goiânia/GO, 09 de outubro de 2020.

PSR PARTICIPAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO EIRELI
PAULO SÉRGIO RORIZ
Sócio

PAULO SÉRGIO RORIZ
Sócio-Administrador



Fls. nº 563
Proc. nº 107
Ass.: [assinatura]

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa RORIZ COMERCIO E IMPORTACAO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
10101420110	PAULO SERGIO RORIZ



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/10/2020 16:57 SOB N° 20201407027.
PROTOCOLO: 201407027 DE 09/10/2020.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12004864794. CNPJ DA SEDE: 08979527000111.
NIRE: 52202421271. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 09/10/2020.
RORIZ COMERCIO E IMPORTACAO LTDA

PAULA NUNES LOBO VELOSO ROSSI
SECRETÁRIA-GERAL

www.portaldocompreendedorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

17ª ALTERAÇÃO DE INCORPORAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO
CONTRATO SOCIAL

RORIZ COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA

CNPJ/MF: 08.979.527/0001-11

NIRE: 52.202.421.271

Fls. nº

Proc. nº

Ass.:
564
107

Pelo presente instrumento particular, os abaixo assinados, a saber:

PSR PARTICIPAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO EIRELI, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.094.386/0001-52, com seu registro perante a Junta Comercial do Estado de Goiás – JUCEG arquivado sob NIRE 52.600.303.279 em 16/08/2016 com sede em Goiânia Estado de Goiás, à Rua J 12, n.º 392, Quadra 41, Lotes 22/24, Setor Jaó, CEP 74.673-260, neste ato representado pelo Titular **PAULO SERGIO RORIZ**, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, empresário, natural de Goiânia/GO, nascido em 10/09/1954, filho de José Americano Roriz e Silvia Rodarte Roriz, residente e domiciliado, na Rua J 12, n.º 392, Q 41, Lotes 22/24, Setor Jaó, Goiânia/GO, CEP: 74.673-260 portador da cédula de identidade n.º 141204 DGPC/GO expedida em 12/03/1999 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 101.014.201-10;

PAULO SERGIO RORIZ, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, empresário, natural de Goiânia/GO, nascido em 10/09/1954, filho de José Americano Roriz e Silvia Rodarte Roriz, residente e domiciliado, na Rua J 12, n.º 392, Q 41, Lotes 22/24, Setor Jaó, Goiânia/GO, CEP: 74.673-260 portador da cédula de identidade n.º 141204 DGPC/GO expedida em 12/03/1999 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 101.014.201-10.

Únicos sócios quotistas da sociedade limitada registrada sob a denominação social de **RORIZ INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA**, empresa de direito privado inscrita no CNPJ sob o n.º 08.979.527/0001-11, com sede na Rua 1.136 Quadra 244, Lote 18, n.º 644, Sala 3, Setor Marista, Goiânia Estado de Goiás, CEP 74.180.150 com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás – JUCEG, sob o n.º 52.202.421.271 em 01/08/2007, e doravante denominada simplesmente como “**Incorporadora**”.RESOLVEM, promover de comum acordo, as alterações e consolidar o referido contrato social mediante as cláusulas e condições seguintes:

I - Aprovam o protocolo e justificação de incorporação total do patrimônio líquido da PPR INSTRUMENTOS MUSICAIS EIRELI -EPP, empresa de direito privado

inscrita no CNPJ nº **19.211.006/0001-36**, com sede e domicílio na Rua 1136, nº 644, Quadra 244, Lote 19, Sala 01, Setor Marista, Goiânia Estado de Goiás, CEP 74.180-150 e contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás sob nº 52.600.069.349 em 06/11/2013, e doravante denominada simplesmente como “**Incorporada**” sendo seus únicos sócios os mesmos já qualificados neste instrumento, nos termos do Protocolo de Incorporação, observadas as bases dele constantes, sem quaisquer restrições e condições, para a empresa “**Incorporadora**”.

II- Tendo em vista que, de acordo com o Balanço Patrimonial da “**Incorporada**”, (Data Base) o patrimônio líquido contábil total é negativo e considerando que a **Incorporadora** é a titular da **Incorporada** na data da Incorporação e o capital social da **Incorporada** totalmente integralizado em moeda corrente do país no valor de R\$ 67.800,00 (Sessenta e sete mil e oitocentos reais) representado por 67.800 (Sessenta e sete mil e oitocentos) quotas no valor de R\$ 1,00 cada quota passa a compor o capital social da **Incorporadora** que passará a ser de R\$ 5.067.800,00 (Cinco milhões, sessenta e sete mil e oitocentos reais), representado por 5.067.800 (Cinco milhões, sessenta e sete mil e oitocentos) quotas nominais no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada quota.

III- As quotas ora transferidas a Incorporadora foram distribuídas da seguinte forma entre os sócios: 5.017.122,00 (Cinco milhões, Dezessete mil e cento e vinte e dois) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada que totalizam R\$ 5.017.122,00 (Cinco milhões, Dezessete mil e cento e vinte e dois reais) para a sócia **PSR PARTICIPAÇÃO ADMINISTRAÇÃO EIRELI** e 50.678,00 (Cinquenta mil e seiscentos e setenta e oito) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada que totalizam R\$ 50.678,00 (Cinquenta mil e seiscentos e setenta e oito reais) para o sócio **PAULO SÉRGIO RORIZ** conforme quadro abaixo:

SÓCIOS	%	QUOTAS	VALOR EM R\$
PSR PARTICIPAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO EIRELI	99	5.017.122	5.017.122,00
PAULO SÉRGIO RORIZ	1	50.678	50.678,00
TOTAL	100	5.067.800	5.067.800,00

IV- A **Incorporadora** assume todo ativo e passivo da empresa **Incorporada**.

V- Os sócios declaram extinta a empresa **PPR INSTRUMENTOS MUSICAIS - EPP, Incorporada**.

VI- Por unanimidade, a titular da Incorporada e os sócios da Incorporadora aprovam o laudo de avaliação do Patrimônio Líquido, Ativo e Passivo da Incorporada, elaborado

pelo perito nomeado e aprovado: Mauricio Vieira Gonçalves, Contador, inscrito no CRC-DF sob o nº. 026.631/O-3, CPF 389.293.921-72.

VII - Ficam autorizados os administradores a praticar o necessário á incorporação, inclusive a subscrição em bens pelo valor da diferença que se verificar entre o ativo e o passivo.

VIII- Permanecem inalteradas e convalidadas todas as demais cláusulas do contrato social.

De acordo com as alterações acima, os sócios, por unanimidade, resolveram consolidar o Contrato Social, que passa a reger a sociedade pelas cláusulas e condições seguintes:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE INCORPORAÇÃO

RORIZ COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA

CNPJ/MF: 08.979.527/0001-11

NIRE: 52.202.421.271

PSR PARTICIPAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO EIRELI, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.094.386/0001-52, com seu registro perante a Junta Comercial do Estado de Goiás – JUCEG arquivado sob NIRE 52.600.303.279 em 16/08/2016 com sede em Goiânia Estado de Goiás, á Rua J 12, n.º 392, Quadra 41, Lotes 22/24, Setor Jaó, CEP 74.673-260, neste ato representado pelo Titular **PAULO SERGIO RORIZ**, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, empresário, natural de Goiânia/GO, nascido em 10/09/1954, filho de José Americano Roriz e Silvia Rodarte Roriz, residente e domiciliado, na Rua J 12, n.º 392, Q 41, Lotes 22/24, Setor Jaó, Goiânia/GO, CEP: 74.673-260 portador da cédula de identidade n.º 141204 DGPC/GO expedida em 12/03/1999 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 101.014.201-10;

PAULO SERGIO RORIZ, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, empresário, natural de Goiânia/GO, nascido em 10/09/1954, filho de José Americano Roriz e Silvia Rodarte Roriz, residente e domiciliado, na Rua J 12, n.º 392, Q 41, Lotes 22/24, Setor Jaó, Goiânia/GO, CEP: 74.673-260 portador da cédula de identidade n.º 141204 DGPC/GO expedida em 12/03/1999 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 101.014.201-10.

PAULO
SERGIO
RORIZ:10101
420110

Assinado de forma
digital por PAULO
SERGIO
RORIZ:10101420110
Dados: 2021.05.17
13:07:07 -03'00'

Parágrafo primeiro: Aprovam o protocolo e justificação de incorporação total do patrimônio líquido da **PPR INSTRUMENTOS MUSICAIS EIRELI -EPP**, empresa de direito privado inscrita no CNPJ nº **19.211.006/0001-36**, com sede e domicílio na Rua 1136, nº 644, Quadra 244, Lote 19, Sala 01, Setor Marista, Goiânia Estado de Goiás, CEP 74.180-150 e contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás sob nº 52.600.069.349 em 06/11/2013, e doravante denominada simplesmente como **“Incorporada”** sendo seus únicos sócios os mesmos já qualificados neste instrumento, nos termos do Protocolo de Incorporação, observadas as bases dele constantes, sem quaisquer restrições e condições, para a empresa **“Incorporadora”**.

Parágrafo segundo: Por unanimidade, a titular da Incorporada e os sócios da Incorporadora aprovam o laudo de avaliação do Patrimônio Líquido, Ativo e Passivo da Incorporada, elaborado pelo perito nomeado e aprovado: Mauricio Vieira Gonçalves, Contador, inscrito no CRC-DF sob o nº. 026.631/O-3, CPF 389.293.921-72.

Cláusula 1ª – Da denominação e Sede

1.1. A sociedade gira sob a denominação social de **RORIZ COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA** e Nome fantasia **RORIZ**.

Cláusula 2ª – Sede

2.1. A sede da sociedade é situada na Rua 1.136, Q.244, Lt. 18 N° 644, Sala 03, Setor Marista, Goiânia Estado de Goiás, CEP 74.180.150, podendo ser criadas filiais, escritórios e dependências em qualquer parte do território nacional e no exterior, sempre que assim convier.

Cláusula 3ª – Filiais

3.1. A sociedade possui 2 (duas) filiais:

Filial 01 – Localizada na Rua 94, N° 948, Q. F16, Lote 116, Setor Sul, Goiânia/GO CEP: 74.080-075, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.979.527/0002-00, com o contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 52.900.998.973 em 26/03/2019 que tem como objeto social as seguintes atividades: O comércio por atacado e varejo, importação e exportação de instrumentos musicais e seus acessórios, conserto de instrumentos musicais; livreria, papelaria e informática; Programas, Software e Licenças de Utilização; Artigos e material para Esportes; Uniformes; Lazer;

Brinquedos Recreativos e Pedagógicos; Máquinas, móveis, aparelhos e equipamentos de uso doméstico, comercial, industrial e profissional; material e equipamento para deficientes auditivos e visuais; artigos de áudio, vídeo e comunicação; Organização Logística do Transporte de Cargas e Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda móveis.

Filial 02- Localizada na Av. Rio Branco, nº 404, Torre II, sala 908-001, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88.015200 que possui o mesmo objeto social da matriz, CNPJ sob o nº 08.979.527/0005-45 NIRE 42.902.037.743.

Cláusula 4ª – Objetivo Social

4.1. A sociedade tem como objeto social o comércio por atacado e varejo, importação e exportação de instrumentos musicais e seus acessórios, concerto de instrumentos musicais; livraria, papelaria e informática; Programas, Software e Licenças de Utilização; Artigos e material para Esportes; Uniformes; Lazer; Brinquedos Recreativos e Pedagógicos; Máquinas, móveis, aparelhos e equipamentos de uso doméstico, comercial, industrial e profissional; material e equipamento para deficientes auditivos e visuais; artigos de áudio, vídeo e comunicação; Organização Logística do Transporte de Cargas.

Cláusula 5ª – Prazo de duração da Sociedade

5.1 O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, observando-se quanto à dissolução os preceitos da legislação em vigor.

Cláusula 6ª – Início das Atividades

6.1 A sociedade iniciou suas atividades em 14/07/2007.

Clausula 7ª - Capital Social

7.1 O Capital social é de R\$ 5.067.800,00 (Cinco milhões, sessenta e sete mil e oitocentos reais), representado por 5.067.800 (Cinco milhões, sessenta e sete mil e oitocentas) quotas nominais no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada quota, integralizada em moeda corrente do país, assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	%	QUOTAS	VALOR EM R\$
PSR PARTICIPAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO EIRELI	99	5.017.122	5.017.122,00
PAULO SÉRGIO RORIZ	1	50.678	50.678,00
TOTAL	100	5.067.800	5.067.800,00

Cláusula 8ª – RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

8.1 A responsabilidade dos sócios limita-se ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula 9ª – Administração

9.1 A administração da empresa é exercida pelo sócio administrador Sr. **PAULO SÉRGIO RORIZ**, acima qualificado, que assinará, isoladamente, tudo o que for necessário em nome da sociedade, ficando expressamente vedado o uso da denominação social em negócios alheios ou estranhos ao objeto social, tais como avais, fianças e endossos de favor.

Cláusula 10ª – Dos Administradores não Sócios

10.1 Fica autorizada a designação de administradores não sócios, mediante instrumento a parte, com firma reconhecida, onde serão conferidos os poderes necessários à administração da sociedade, bem como as vedações pertinentes.

Parágrafo Primeiro - a designação deste administrador dependerá sempre de aprovação unânime dos sócios.

Parágrafo Segundo - Ficam ressaltados os deveres de diligência e lealdade do administrador que devem ser observadas, bem como o dever de responder pelas obrigações tributárias, sob pena de estar obrigado a indenizar a Sociedade por perdas e lucros cessantes.

Cláusula 11ª – Procuradores

11.1 A sociedade é administrada pelo sócio que assina ou seus procuradores legalmente estabelecidos.

Cláusula 12ª – Pró Labore

12.1 Os administradores fazem jus a um pró-labore mensal.

Cláusula 13ª – Transferência de Quotas entre os Sócios

13.1 Entre um sócio e outro, as quotas serão livremente transferíveis e poderão ceder suas quotas à estranhos, mediante o consentimento de todos os sócios.

Cláusula 14ª – Morte, Interdição ou Inabilitação de Sócios

14.1 No caso de morte, interdição ou inabilitação de qualquer um dos sócios, a sociedade não se dissolverá, prosseguindo com os herdeiros do sócio falecido, interditados ou inabilitados.

Cláusula 15ª – Da Exclusão de Sócios

15.1 A exclusão de sócios por justa causa somente será admitida quando a maioria dos sócios representativa de mais de 75 (setenta e cinco) por cento do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, devendo neste caso ser determinada reunião especialmente convocada para este fim, ciente o acusado em prazo não inferior a 5 (cinco) dias antes da reunião para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

Cláusula 16ª – Dos Lucros

16.1 Proceder-se-á, em 31 de dezembro de cada ano, um balanço patrimonial das contas de ativo e passivo da empresa, com vistas à apuração do resultado líquido do exercício, e se resultar lucro, ficará a critério dos sócios a distribuição do mesmo, na proporção de suas cotas, e/ou ser levado a uma conta de resultado de lucros para futura destinação; se resultar prejuízo será o mesmo suportado pelos sócios, também na proporção de suas participações no capital social.

Parágrafo Único - O levantamento do Balanço também poderá se dar a qualquer época do ano para fins de levantamento dos resultados, assim como seguir a legislação do Imposto de Renda em apuração de balancetes mensais ou periódicos, podendo escolher o que mais for conveniente à empresa.

Cláusula 17ª – Reunião dos Sócios

17.1. A reunião dos sócios será realizada em até 4 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social.

17.2. O objetivo da reunião dos sócios será a de julgamento/aprovação das contas pelos sócios administradores, cujos documentos serão colocados à disposição dos sócios não administradores até 30 (trinta) dias antes da mesma.

Cláusula 18ª – Prestação de Serviço

18.1 As prestações de serviços serão realizadas pelos sócios, sem vínculo empregatício de terceiros.

Cláusula 19ª – Dissolução Parcial da Sociedade

19.1 Em qualquer hipótese de conflito, os sócios acordam que a Sociedade não será totalmente dissolvida, cabendo a dissolução parcial da Sociedade nos termos da Lei 13.105/2015 (“Novo Código de Processo Civil”).

19.2 A ação de dissolução parcial da Sociedade poderá ter por objeto apenas a apuração dos haveres, nos termos do art. 599, III, da Lei 13.105/2015, sendo certo que a resolução parcial da sociedade pela retirada, exclusão ou falecimento de sócio será operada extrajudicialmente.

Parágrafo Único – A ação de dissolução parcial da Sociedade poderá ter por objeto a sua resolução unicamente nas hipóteses em que a lei não autoriza a exclusão extrajudicial, nos termos do art. 1.030 do Código Civil Brasileiro, ou seja, pela falta grave no cumprimento de suas obrigações ou por incapacidade superveniente.

19.3 Na ação de dissolução parcial da Sociedade proposta nos termos deste Contrato Social, a Sociedade ou os sócios remanescentes poderão realizar o depósito da parte incontroversa dos haveres devidos, por determinação judicial. Nesse caso, o depósito será realizado em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira 30 (trinta) dias após a decisão que determinou o depósito da parte incontroversa.

Parágrafo Único – O depósito a que se refere a Cláusula 17ª poderá ser, desde logo, levantado pelo ex-sócio, pelo espólio ou pelos herdeiros, na forma do art. 604, §2º da Lei 13.015/2015.

19.4 Observado o regime de união, o sócio cujo casamento ou união estável terminou deverá, no prazo de 6 (seis) meses a contar do término, demonstrar à Sociedade que, na divisão de bens, realizou o pagamento do que cabia a seu cônjuge no que se refere à sua participação na Sociedade.

Parágrafo Único - Em qualquer hipótese, é vedada a admissão, na Sociedade, do cônjuge ou companheiro do sócio cujo casamento ou união terminou.

19.5 Em qualquer hipótese em que seja necessária a apuração de haveres, eles serão calculados com base na situação patrimonial da sociedade à data da resolução, verificada em balanço de determinação especialmente, avaliando-se bens e direitos do ativo, tangíveis e intangíveis, a preço de saída, além do passivo a ser apurado de igual

forma. Da mesma forma, em qualquer hipótese, os haveres apurados serão pagos em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas.

Parágrafo Único - O sócio remanescente poderá adquirir as quotas do sócio excluído, retirante, extinto ou falido, na proporção da participação que detiverem na Sociedade.

Cláusula 20ª – Disposições Finais

20.1 O sócio administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido por lei especial a exercer atividades empresariais ou congêneres, nem condenado a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

Cláusula 21ª – Foro

21.1 Para dirimir dúvidas ou controvérsias oriundas deste contrato social, os sócios de comum acordo, elegem o foro da Comarca da cidade de Goiânia/GO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento particular da **17ª ALTERAÇÃO DE INCORPORAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL da RORIZ COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA** em via única que será assinada por todos os sócios, levando o registro na Junta Comercial do Estado de Goiás, depois de anotadas.

Goiânia – Goiás, 26 de março de 2021.

PAULO SERGIO Assinado de forma digital
por PAULO SERGIO
RORIZ:1010142
0110 Dados: 2021.05.17 13:08:24
-03'00'

PSR PARTICIPAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO EIRELI

PAULO SÉRGIO RORIZ

Sócio

PAULO SERGIO Assinado de forma digital
por PAULO SERGIO
RORIZ:101014
20110 Dados: 2021.05.17
13:08:56 -03'00'

PAULO SÉRGIO RORIZ

Sócio-Administrador

**INSTRUMENTO DE PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DE INCORPORAÇÃO
DA PPR INSTRUMENTOS MUSICAIS EIRELI – EPP
PELA RORIZ COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA**

Pelo presente Instrumento de Protocolo e Justificação de incorporação:

RORIZ COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.979.527/0001-11 com sede a Rua 1.136 Quadra 244 Lote 18, n.º 644, Sala 3, Setor Marista, Goiânia Estado de Goiás, CEP 74.180-150 tendo seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás – JUCEG, sob o n.º 52.202.421.271 em 01/08/2007, doravante denominada simplesmente como **“Incorporadora”** representada neste ato pelos sócios e seus representantes:

PSR PARTICIPAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO EIRELI sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.094.386/0001-52, registrada perante a Junta Comercial do Estado de Goiás - JUCEG sob NIRE 52.600.303.279 em 16/08/2016 com sede a Rua J 12, n.º 392, Quadra 41, Lotes 22/24, Setor Jaó em Goiânia Estado de Goiás, CEP 74.673-260, neste ato representado pelo Titular **PAULO SERGIO RORIZ**, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, empresário, natural de Goiânia/GO, nascido em 10/09/1954, filho de José Americano Roriz e Silvia Rodarte Roriz, residente e domiciliado, na Rua J 12, n.º 392, Q 41, Lotes 22/24, Setor Jaó, Goiânia/GO, CEP: 74.673-260 portador da cédula de identidade n.º 141204 DGPC/GO expedida em 12/03/1999 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 101.014.201-10; e

PAULO SERGIO RORIZ, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, empresário, natural de Goiânia/GO, nascido em 10/09/1954, filho de José Americano Roriz e Silvia Rodarte Roriz, residente e domiciliado, na Rua J 12, n.º 392, Q 41, Lotes 22/24, Setor Jaó, Goiânia/GO, CEP: 74.673-260 portador da cédula de identidade n.º 141204 DGPC/GO expedida em 12/03/1999 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 101.014.201-10.

PPR INSTRUMENTOS MUSICAIS EIRELI -EPP, empresa de direito privado devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 19.211.006/0001-36, com sede e domicílio na Rua 1136 N.º 644 Quadra 244, Lote 19, Sala 01, Setor Marista, Goiânia/GO, CEP: 74.180-150 e ato constitutivo devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás sob n.º 52.600.069.349 em 06/11/2013, doravante denominada simplesmente

“**Incorporada**”, e, em conjunto com a Incorporadora, denominadas “**Sociedades**” representada nesta pelo titular e seu representante:

RORIZ COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA, com contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás – JUCEG, sob o n.º 52.202.421.271 em 01/08/2007, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.979.527/0001-11 e sede na Rua 1.136, Q.244, Lt. 18, N.º 644, Sala 3, Goiânia/GO, CEP: 74.180-150 representada neste ato pelo seu sócio-administrador **PAULO SERGIO RORIZ**, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, empresário, natural de Goiânia/GO, nascido em 10/09/1954, filho de José Americano Roriz e Silvia Rodarte Roriz, residente e domiciliado, na Rua J 12, n.º 392, Q 41, Lotes 22/24, Setor Jaó, Goiânia/GO, CEP: 74.673-260 portador da cédula de identidade n.º 141204 DGPC/GO expedida em 12/03/1999 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 101.014.201-10.

Têm entre si certo e ajustado celebrar o presente “Instrumento de Protocolo e Justificação de Incorporação da **PPR INSTRUMENTOS MUSICAIS EIRELI - EPP** pela **RORIZ COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA**” (“Protocolo”), para indicar os motivos, bem como estabelecer os termos e condições que deverão reger a incorporação da Incorporada pela Incorporadora, de acordo com as disposições aplicáveis dos artigos 224 e 225 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”).

1. CARACTERÍSTICAS DAS SOCIEDADES ENVOLVIDAS

1.1. A **Incorporadora** é uma sociedade empresária limitada e tem como objeto social o comércio por atacado e varejo, importação e exportação de instrumentos musicais e seus acessórios, concerto de instrumentos musicais; Livraria, Papelaria e Informática; Programas, Software e Licenças de Utilização; Artigos e material para Esportes; Uniformes; Lazer; Brinquedos Recreativos e Pedagógicos; Máquinas, móveis, aparelhos e equipamentos de uso doméstico, comercial, industrial e profissional; material e equipamento para deficientes auditivos e visuais; artigos de áudio, vídeo e comunicação; Organização Logística do Transporte de Cargas. cujo capital social totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional é de R\$5.000.000,00 (cinco milhões de reais) divididos em 5.000.000 (cinco milhões) de quotas, no valor de R\$1,00 (um real) cada. A **Incorporada** é uma empresa individual de responsabilidade

limitada (EIRELI), cujo objeto social é “Escritório de Comercialização Atacadista e Varejista, Importação e Exportação de Instrumentos Musicais e seus Acessórios, Livraria, Papelaria e Informática; Programas, Software e Licenças de Utilização; Artigos e material para Esportes; Uniformes; Lazer; Brinquedos Recreativos e Pedagógicos; Máquinas, móveis, aparelhos e equipamentos de uso doméstico, comercial, industrial e profissional detém um capital social totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional no valor de R\$67,800,00 (Sessenta e sete mil e oitocentos reais) dividido em 67.800,00 (Sessenta e sete mil e oitocentos) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada, todas de titularidade da **Incorporadora**.

2. JUSTIFICAÇÃO

2.1. O objetivo da incorporação da **Incorporada** pela **Incorporadora**, como proposta neste Protocolo, é promover a unificação das atividades e da administração das Sociedades, da qual resultarão a redução de custos administrativos, comerciais e financeiros, bem como a racionalização de trabalho, operações e metas da organização.

- 2.2. Pelos motivos acima expostos, as administrações das Sociedades decidem submeter à deliberação de seus sócios esta proposta de incorporação da **Incorporada** pela **Incorporadora**, a qual, se aprovada, obedecerá aos procedimentos e condições descritos abaixo.

3. ELEMENTOS PATRIMONIAIS A SEREM VERTIDOS

3.1. Como resultado da incorporação da Incorporada pela Incorporadora, a totalidade do acervo líquido da Incorporada será transferida à Incorporadora, ou seja, todos os elementos do ativo e do passivo da Incorporada, conforme balanço patrimonial levantado em 31 de dezembro de 2020 (“Data Base”).

3.2. Como consequência da versão da totalidade do acervo líquido da Incorporada à Incorporadora, a Incorporada será extinta no ato da incorporação.

4. AVALIAÇÃO DO PATRIMÔNIO A SER VERTIDO

4.1. Base da Avaliação. Os elementos patrimoniais da Incorporada a serem vertidos para a Incorporadora, para fins da incorporação da Incorporada, serão avaliados com base no seu valor patrimonial contábil, apurado com base no balanço levantado na Data Base. Considerando que a Incorporadora é titular de 100% (cem por cento) do capital social

da Incorporada e tendo em vista a decisão do Colegiado das sociedades empresárias, ficou acordado que não será necessário a preparação do laudo a que se refere o artigo 264 da Lei das Sociedades por Ações (Lei 6.404/76).

4.2. Variações Patrimoniais. Eventuais variações patrimoniais sofridas pelo acervo líquido da Incorporada, entre a Data Base e a data da efetiva realização da operação de incorporação, serão absorvidas pela Incorporadora.

4.3. Capital Social da Incorporadora. O capital social da sociedade Incorporadora será acrescido em R\$67.800,00 (Sessenta e sete mil e oitocentos reais) passando para R\$ 5.067.800,00 (Cinco milhões, sessenta e sete mil e oitocentos reais), dividido em 5.067.800,00 (Cinco milhões, sessenta e sete mil e oitocentos) quotas de R\$ 1,00 cada uma. O capital social da empresa Incorporada será extinto, em face de sua extinção.

5. ATOS SOCIETÁRIOS

5.1. Será realizada uma Assembléia Geral Extraordinária da Incorporadora e uma Reunião de Sócios da Incorporada para apreciação e deliberação a respeito da aprovação da incorporação prevista neste Protocolo, com a conseqüente transferência do patrimônio da Incorporada à Incorporadora e extinção da Incorporada.

5.2. As Sociedades comprometem-se a realizar os demais atos societários quês e fizerem necessários à perfeita regularização do estabelecido neste Protocolo, uma vez aprovado pelos sócios das Sociedades.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Sucessão em Direitos e Obrigações. A Incorporadora assumirá as responsabilidades, ativas e passivas, relativas ao patrimônio da Incorporada, que lhe serão transferidas nos termos deste instrumento.

6.2. Implementação. Competirá à administração das Sociedades praticar todos os atos, registros e averbações necessárias para a implementação da Incorporação, caso essa venha a ser aprovada.

6.3. Alteração. Este Protocolo e Justificação somente poderá ser alterado por meio de instrumento escrito assinado pelas Sociedades.

PAULO
SERGIO

RORIZ:1010
1420110

Assinado de forma
digital por PAULO
SERGIO
RORIZ:10101420110
Dados: 2021.05.17
13:10:10 -03'00'

6.4. Nulidade e Ineficácia. A eventual declaração por qualquer tribunal de nulidade ou a ineficácia de qualquer das avenças contidas neste Protocolo e Justificação não prejudicará a validade e eficácia das demais, que serão integralmente cumpridas, obrigando-se as Sociedades a emendar seus melhores esforços de modo a ajustar-se validamente para obter os mesmos efeitos da avença que tiver sido anulada ou tiver setornado ineficaz.

6.5. Renúncia. A falta ou o atraso de qualquer das Sociedades em exercer qualquer de seus direitos neste Protocolo e Justificação não deverá ser considerado como renúncia ou novação e não deverá afetar o subsequente exercício de tal direito. Qualquer renúncia produzirá efeitos somente se for especificamente outorgada e por escrito.

6.6. Irrevogabilidade e Irretratabilidade. O presente Protocolo e Justificação é irrevogável e irretratável, sendo que as obrigações ora assumidas pelas Sociedades obrigam também seus sucessores a qualquer título.

6.7. Cessão. É vedada a cessão de quaisquer dos direitos e obrigações pactuados no presente Protocolo e Justificação sem o prévio e expresso consentimento, por escrito, das Sociedades.

6.8. Lei Aplicável. Este Protocolo e Justificação será interpretado e regido pelas leis da República Federativa do Brasil.

6.9. Foro. As Sociedades e suas respectivas administrações elegem o foro Central da Comarca de Goiânia, Estado de Goiás, para dirimir eventuais divergências oriundas deste Protocolo e Justificação.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em via única para um só efeito.

PAULO SERGIO
RORIZ:1010142
0110

Assinado de forma
digital por PAULO
SERGIO
RORIZ:10101420110
Dados: 2021.05.17
13:10:31 -03'00'

Goiânia/GO, 26 de março de 2021.

RORIZ COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA
PSR PARTICIPAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO EIRELI
PAULO SERGIO RORIZ
Sócia/Incorporadora

PAULO SERGIO Assinado de forma digital
por PAULO SERGIO
RORIZ:1010142 RORIZ:10101420110
0110 Dados: 2021.05.17
13:10:50 -03'00'

RORIZ COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA
PAULO SÉRGIO RORIZ
Sócio/Incorporadora

Fls. nº 578
Proc. nº 1076
Ass.: [assinatura]

PAULO SERGIO Assinado de forma digital
por PAULO SERGIO
RORIZ:101014 RORIZ:10101420110
20110 Dados: 2021.05.17
13:11:12 -03'00'

PPR INSTRUMENTOS MUSICAIS EIRELI – EPP
RORIZ COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA
PAULO SERGIO RORIZ
Incorporada

PAULO SERGIO Assinado de forma digital
por PAULO SERGIO
RORIZ:101014201 RORIZ:10101420110
10 Dados: 2021.05.17 13:11:36
-03'00'

PAULO SÉRGIO RORIZ
Titular/Administrador/Incorporada

**Avaliação do Patrimônio Líquido Contábil Apurado por Meio dos Livros
Contábeis**

PPR INSTRUMENTOS MÚSICAIS EIRELI EPP
CNPJ Nº 19.211.006/0001-36

Fls. nº 579
Proc. nº 107
Ass.: [assinatura]

Dados do Auditor

1. Sr. Maurício Vieira Gonçalves, brasileiro, casado, contador, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1.673.868 SSP/GO, inscrito no CPF nº. 389.293.921-72 e no Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Distrito Federal sob o nº. 026.631/O-3, residente e domiciliado em Aparecida de Goiânia Estado de Goiás com escritório no mesmo endereço, nomeado perito pela empresa **PPR Instrumentos Musicais Eireli EPP** para proceder à avaliação do patrimônio líquido contábil de 31 de Dezembro de 2020, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, apresenta a seguir o resultado de seus trabalhos.

Objetivo da avaliação

2. A avaliação do patrimônio líquido contábil em 31 de dezembro de 2020 da empresa PPR Instrumentos Musicais Eireli EPP tem por objetivo atender as normais vigentes da legislação brasileira para o processo de Incorporação de empresa.

Alcance dos trabalhos

3. O laudo de avaliação do patrimônio líquido contábil está sendo emitido em conexão com o exame de auditoria do balanço patrimonial levantado em 31 de dezembro de 2020, elaborado sob a responsabilidade da administração da Empresa dentro das práticas contábeis.

4. O exame foi conduzido de acordo com as Normas de Auditoria Independente das Demonstrações Contábeis aplicáveis no Brasil, e compreendeu, entre outros procedimentos:

(a) o planejamento dos trabalhos, considerando a relevância dos saldos, o volume de transações e os sistemas contábil e de controles internos da empresa; (b) a constatação, com base em testes, das evidências e dos registros que dão suporte aos valores apresentados; e (c) a avaliação das práticas e estimativas contábeis representativas adotadas pela administração da empresa.

Fls. nº 780
 Proc. nº 107
 Ass: [assinatura]

Conclusão

5. Com base nos trabalhos efetuados, concluímos que o valor dos bens, dos direitos e das obrigações que integram o patrimônio líquido contábil da empresa **PPR Instrumentos Musicais Eireli EPP**, conforme balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2020, resumido no Anexo, é de **R\$ 483.499.79 (D)** (Quatrocentos e oitenta e três mil, quatrocentos e noventa e nove reais e setenta e nove centavos) e está registrado nos livros da contabilidade, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Goiânia - Goiás, 26 de março de 2021.

MAURICIO VIEIRA
 GONCALVES:38929392172
 Assinado de forma digital por
 MAURICIO VIEIRA
 GONCALVES:38929392172
 Dados: 2021.04.27 09:18:17 -03'00'
 Maurício Vieira Gonçalves
 Contador
 CRC-DF 026.631/O-3

PAULO
 SERGIO
 RORIZ:1010
 1420110
 Assinado de forma
 digital por PAULO
 SERGIO
 RORIZ:10101420110
 Dados: 2021.05.17
 13:19:49 -03'00'

BALANCETE

Código	Classificação	Descrição da conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
1	1	ATIVO	3.106.631,36D	1.932.109,26	2.082.712,97	2.956.027,65D
2	1.1	ATIVO CIRCULANTE	2.639.690,32D	1.927.967,44	2.078.571,15	2.489.086,61D
3	1.1.1	DISPONÍVEL	380.544,24D	633.214,74	679.254,97	334.504,01D
4	1.1.1.01	CAIXA	334.123,11D	0,00	0,00	334.123,11D
5	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	334.123,11D	0,00	0,00	334.123,11D
7	1.1.1.02	BANCOS CONTA MOVIMENTO	46.421,13D	633.214,74	679.254,97	380,90D
8	1.1.1.02.00001	BANCO DO BRASIL	46.271,65D	106.728,33	152.858,98	141,00D
9	1.1.1.02.00002	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	66,50D	0,00	0,00	66,50D
564	1.1.1.02.00003	BANCO ITAU UNIBANCO	0,00	964,11	964,11	0,00
566	1.1.1.02.00005	BANCO SICOOB	82,98D	525.522,30	525.431,88	173,40D
12	1.1.2	CLIENTES	337.878,42D	390.952,71	540.562,56	188.268,57D
13	1.1.2.01	DUPLICATAS A RECEBER	337.878,42D	390.952,71	540.562,56	188.268,57D
1000	1.1.2.01.00001	DUPLICATAS A RECEBER	337.878,42D	390.952,71	540.562,56	188.268,57D
18	1.1.3	OUTROS VALORES A RECEBER	1.885.278,06D	229.012,27	188.934,56	1.925.355,77D
23	1.1.3.05	ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES	1.885.278,06D	185.882,34	183.845,18	1.887.315,22D
573	1.1.3.05.00001	ADIANTAMENTO A FORNECEDORES	1.885.278,06D	185.882,34	183.845,18	1.887.315,22D
28	1.1.3.08	TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR	0,00	7.269,15	5.089,38	2.179,77D
30	1.1.3.08.00002	ICMS A RECUPERAR	0,00	6.128,07	4.251,47	1.876,60D
31	1.1.3.08.00003	IRRF A RECUPERAR	0,00	292,27	219,05	73,22D
35	1.1.3.08.00007	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL RETIDO A COMPENSAR	0,00	182,54	182,54	0,00
40	1.1.3.08.00012	COFINS A RECUPERAR	0,00	547,62	358,62	189,00D
41	1.1.3.08.00013	PIS A RECUPERAR	0,00	118,65	77,70	40,95D
1018	1.1.3.10	ADIANTAMENTO DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS	0,00	35.860,78	0,00	35.860,78D
1019	1.1.3.10.00001	ADIANTAMENTO DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS	0,00	35.860,78	0,00	35.860,78D
53	1.1.5	ESTOQUE	35.989,60D	674.787,72	669.819,06	40.958,26D
54	1.1.5.01	MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS	35.989,60D	674.787,72	669.819,06	40.958,26D
55	1.1.5.01.00001	MERCADORIAS PARA REVENDA	35.989,60D	674.787,72	669.819,06	40.958,26D
501	1.2	ATIVO NÃO-CIRCULANTE	466.941,04D	4.141,82	4.141,82	466.941,04D
76	1.2.2	OUTROS CRÉDITOS	466.941,04D	4.141,82	4.141,82	466.941,04D
77	1.2.2.01	EMPRÉSTIMO PESSOA JURÍDICA	0,00	4.141,82	4.141,82	0,00
1011	1.2.2.01.00001	RORIZ INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA	0,00	3.500,00	3.500,00	0,00
1024	1.2.2.01.00003	QUASAR BRASIL INSTR MUSICAIS	0,00	641,82	641,82	0,00
80	1.2.2.04	SÓCIOS, ADMINISTRADORES E PESSOAS LIGADA	465.941,04D	0,00	0,00	465.941,04D
535	1.2.2.04.00001	EMPRÉSTIMO SÓCIO - PEDRO PAULO PAVAN RORIZ	465.941,04D	0,00	0,00	465.941,04D
81	1.2.2.05	APLICAÇÕES FINANCEIRAS	1.000,00D	0,00	0,00	1.000,00D
1010	1.2.2.05.00001	BANCO SICOOB	1.000,00D	0,00	0,00	1.000,00D
149	2	PASSIVO	3.106.631,36C	1.445.301,35	1.294.697,64	2.956.027,65C
150	2.1	PASSIVO CIRCULANTE	2.837.927,89C	712.312,40	1.185.230,58	3.310.846,07C
164	2.1.1	FORNECEDORES	22.097,84C	92.220,06	87.055,27	16.933,05C
165	2.1.1.01	FORNECEDORES	22.097,84C	92.220,06	87.055,27	16.933,05C
1006	2.1.1.01.00003	FORNECEDORES DIVERSOS	22.097,84C	92.220,06	87.055,27	16.933,05C
169	2.1.2	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	423.875,31C	253.605,75	571.314,37	741.583,93C
170	2.1.2.01	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	256.545,76C	108.458,69	37.272,16	185.359,23C
172	2.1.2.01.00002	ICMS A RECOLHER	183.678,09C	10.495,58	5.194,01	178.376,52C
176	2.1.2.01.00006	IMPOSTO DE RENDA A RECOLHER	13.898,52C	19.708,25	6.111,09	301,36C
177	2.1.2.01.00007	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER	12.508,67C	17.732,38	5.499,97	276,26C
178	2.1.2.01.00008	IRRF A RECOLHER	5.469,65C	769,02	4.945,67C	4.945,67C
179	2.1.2.01.00009	PIS A RECOLHER	6.791,37C	10.119,99	3.491,86	163,24C
180	2.1.2.01.00010	COFINS A RECOLHER	33.635,44C	48.998,26	16.116,22	753,40C
489	2.1.2.01.00021	CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL A RECOLHER	492,78C	0,00	0,00	492,78C
491	2.1.2.01.00023	CONTRIBUIÇÃO SINDICAL A RECOLHER	50,00C	0,00	0,00	50,00C
1020	2.1.2.01.00028	PROTEGE A RECOLHER	21,24C	111,23	89,99	0,00
1046	2.1.2.02	PARCELAMENTOS A RECOLHER	167.329,55C	145.147,06	534.042,21	556.224,70C
1033	2.1.2.02.00001	PARCELAMENTO PGFN SN Nº 2703894 - CP	108.665,50C	108.665,50	0,00	0,00
1034	2.1.2.02.00002	PARCELAMENTO ICMS 4267150	5.372,91C	2.089,08	0,00	3.283,83C
1035	2.1.2.02.00003	PARCELAMENTO ICMS 4267168	11.957,00C	3.487,40	0,00	8.469,60C
1036	2.1.2.02.00004	PARCELAMENTO ICMS 4267141	4.158,53C	1.617,00	0,00	2.541,53C
1037	2.1.2.02.00005	PARCELAMENTO ICMS 4267133	21.884,52C	10.942,26	0,00	10.942,26C
1041	2.1.2.02.00006	PARCELAMENTO INSS 633419060 - CP	15.291,09C	5.372,51	0,00	9.918,58C
1043	2.1.2.02.00007	PARCELAMENTO ICMS 4385586	0,00	1.761,84	4.531,42	2.769,58C
1045	2.1.2.02.00008	PARCELAMENTO 10120.403.245.20.34	0,00	6.255,87	28.714,76	22.458,89C
1047	2.1.2.02.00009	PGFN 07.17.20220.1664257-7	0,00	251,54	10.287,53	10.035,99C
1048	2.1.2.02.00010	PGFN SIMPLES NASCIONAL DIVIDA ATIVA	0,00	4.224,03	440.453,93	436.229,90C
1049	2.1.2.02.00011	PGFN 07.17.20226.5390384-3	0,00	480,03	50.054,57	49.574,54C
185	2.1.3	OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	13.177,17C	60.550,43	50.419,37	3.046,11C
186	2.1.3.01	OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	3.355,05C	33.782,78	30.427,73	0,00
187	2.1.3.01.00001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	3.355,05C	19.218,89	15.863,84	0,00
167	2.1.3.01.00005	RESCISÕES A PAGAR	0,00	14.563,89	14.563,89	0,00

BALANCETE

Código	Classificação	Descrição da conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
190	2.1.3.02	OBRIGAÇÕES SOCIAIS	9.822,12C	26.767,65	19.991,64	3.046,11C
191	2.1.3.02.00001	INSS A RECOLHER	7.495,45C	11.970,67	7.521,33	3.046,11C
192	2.1.3.02.00002	FGTS A RECOLHER	2.326,67C	14.796,98	12.470,31	0,00
200	2.1.4	OUTRAS OBRIGAÇÕES	1.820.479,65C	107.771,00	416.203,81	2.128.912,46C
201	2.1.4.01	ADIANTAMENTOS DE CLIENTES	1.820.479,65C	107.771,00	416.203,81	2.128.912,46C
1015	2.1.4.01.00001	ADIANTAMENTO DE CLIENTES	1.820.479,65C	107.771,00	416.203,81	2.128.912,46C
382	2.1.5	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	558.297,92C	198.165,16	60.237,76	420.370,52C
151	2.1.5.01	EMPRÉSTIMOS	0,00	681,55	681,55	0,00
1044	2.1.5.01.00002	RORIZ INSTRUMENTOS MUSICAIS	0,00	681,55	681,55	0,00
154	2.1.5.03	FINANCIAMENTOS	558.297,92C	197.483,61	59.556,21	420.370,52C
155	2.1.5.03.00001	FINANCIAMENTO BANCO SICOOB	558.297,92C	197.248,56	27.499,89	388.549,25C
1013	2.1.5.03.00002	VALORES A COMPENSAR	0,00	0,00	964,11	964,11C
1031	2.1.5.03.00004	CONTA GARANTIDA - SICOOB	0,00	235,05	235,05	0,00
1050	2.1.5.03.00005	CCB - FGO PRONAMPE 153265 CP	0,00	0,00	30.857,16	30.857,16C
503	2.2	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	609.133,06C	521.594,53	41.142,84	128.681,37C
217	2.2.1	PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	609.133,06C	521.594,53	41.142,84	128.681,37C
221	2.2.1.07	FINANCIAMENTOS	0,00	0,00	41.142,84	41.142,84C
222	2.2.1.07.00001	CCB - FGO PRONAMPE 153265 LP	0,00	0,00	41.142,84	41.142,84C
223	2.2.1.08	PARCELAMENTOS	609.133,06C	521.594,53	0,00	87.538,53C
1038	2.2.1.08.00002	PARCELAMENTO ICMS 4267133 - LP	87.538,53C	0,00	0,00	87.538,53C
239	2.2.1.08.00003	PARCELAMENTO PGFN SN Nº 2703894 - LP	521.594,53C	521.594,53	0,00	0,00
242	2.3	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	340.429,59D	211.394,42	68.324,22	483.499,79D
243	2.3.1	CAPITAL SOCIAL	67.800,00C	0,00	0,00	67.800,00C
244	2.3.1.01	CAPITAL SUBSCRITO	67.800,00C	0,00	0,00	67.800,00C
245	2.3.1.01.00001	CAPITAL SOCIAL	67.800,00C	0,00	0,00	67.800,00C
264	2.3.3	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	408.229,59D	211.394,42	68.324,22	551.299,79D
265	2.3.3.01	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	408.229,59D	211.394,42	68.324,22	551.299,79D
266	2.3.3.01.00001	RESULTADO ACUMULADO	107.972,19D	0,00	0,00	107.972,19D
268	2.3.3.01.00003	RESULTADO DO EXERCÍCIO EM CURSO	300.257,40D	211.394,42	68.324,22	443.327,60D
402	3	RESULTADO LÍQUIDO DO PERÍODO ANTES DO IRPJ, CSLL E P.	0,00	1.595.470,58	1.595.470,58	0,00
403	3.1	RESULTADO BRUTO DO PERÍODO	0,00	1.467.674,18	1.467.674,18	0,00
404	3.1.1	RECEITA BRUTA DE VENDAS E SERVIÇOS	0,00	51.023,22	51.023,22	0,00
405	3.1.1.01	RECEITA BRUTAS DE VENDAS E MERCADORIAS	0,00	51.023,22	51.023,22	0,00
408	3.1.1.01.00003	VENDA DE MERCADORIAS	0,00	51.023,22	51.023,22	0,00
413	3.1.2	(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	0,00	25.113,32	25.113,32	0,00
424	3.1.2.03	(-) IMPOSTOS SOBRE VENDAS E SERVIÇOS	0,00	25.113,32	25.113,32	0,00
425	3.1.2.03.00001	(-) PROTEGE	0,00	89,99	89,99	0,00
426	3.1.2.03.00002	(-) ICMS	0,00	5.194,01	5.194,01	0,00
428	3.1.2.03.00004	(-) COFINS	0,00	16.116,22	16.116,22	0,00
429	3.1.2.03.00005	(-) PIS	0,00	3.713,10	3.713,10	0,00
514	3.1.6	CUSTOS DE MERCADORIAS	0,00	1.391.537,64	1.391.537,64	0,00
5	3.1.6.01	CUSTOS DE MERCADORIAS ADQUIRIDAS	0,00	1.391.537,64	1.391.537,64	0,00
70	3.1.6.01.00001	COMPRA DE MERCADORIAS PARA REVENDA	0,00	40.802,79	40.802,79	0,00
517	3.1.6.01.00002	ESTOQUE INICIAL	0,00	669.819,06	669.819,06	0,00
516	3.1.6.01.00003	ESTOQUE FINAL	0,00	674.787,72	674.787,72	0,00
1023	3.1.6.01.00005	(-) ICMS SOBRE COMPRAS	0,00	6.128,07	6.128,07	0,00
295	3.2	DESPESAS OPERACIONAIS	0,00	127.796,40	127.796,40	0,00
430	3.2.2	RESULTADO FINANCEIRO	0,00	24.279,76	24.279,76	0,00
367	3.2.2.01	DESPESAS FINANCEIRAS	0,00	24.279,76	24.279,76	0,00
368	3.2.2.01.00001	JUROS PASSIVOS	0,00	15.734,33	15.734,33	0,00
372	3.2.2.01.00005	JUROS DE MORA	0,00	4.356,85	4.356,85	0,00
588	3.2.2.01.00010	DESPESAS BANCARIAS	0,00	2.036,42	2.036,42	0,00
589	3.2.2.01.00011	IOF / IOC	0,00	2.152,16	2.152,16	0,00
329	3.2.3	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	0,00	103.516,64	103.516,64	0,00
330	3.2.3.01	DESPESAS COM PESSOAL	0,00	48.299,12	48.299,12	0,00
331	3.2.3.01.00001	SALÁRIOS E ORDENADOS	0,00	18.904,51	18.904,51	0,00
334	3.2.3.01.00004	13º SALÁRIO	0,00	1.652,48	1.652,48	0,00
335	3.2.3.01.00005	FÉRIAS	0,00	7.491,26	7.491,26	0,00
336	3.2.3.01.00006	INSS	0,00	5.400,98	5.400,98	0,00
337	3.2.3.01.00007	FGTS	0,00	12.470,31	12.470,31	0,00
338	3.2.3.01.00008	INDENIZAÇÕES E AVISO PRÉVIO	0,00	2.379,58	2.379,58	0,00
345	3.2.3.04	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES	0,00	7.102,06	7.102,06	0,00
352	3.2.3.04.00007	MULTAS DE MORA	0,00	5.956,98	5.956,98	0,00
595	3.2.3.04.00009	TAXAS MUNICIPAIS	0,00	42,02	42,02	0,00
596	3.2.3.04.00010	TAXAS ESTADUAIS	0,00	1.086,81	1.086,81	0,00
1017	3.2.3.04.00012	DIFAL - DIFERENCIAL DE ALIQUOTA	0,00	16,25	16,25	0,00
353	3.2.3.05	DESPESAS GERAIS	0,00	22.922,15	22.922,15	0,00
356	3.2.3.05.00003	TELEFONE	0,00	6.820,59	6.820,59	0,00

BALANCETE

Código	Classificação	Descrição da conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
359	3.2.3.05.00006	MATERIAL DE ESCRITÓRIO	0,00	545,60	545,60	0,00
360	3.2.3.05.00007	MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA	0,00	395,49	395,49	0,00
362	3.2.3.05.00009	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	0,00	1.500,00	1.500,00	0,00
365	3.2.3.05.00012	DESPESAS LEGAIS E CARTORARIAS	0,00	6.470,17	6.470,17	0,00
526	3.2.3.05.00015	MATERIAL USO E CONSUMO	0,00	288,79	288,79	0,00
557	3.2.3.05.00017	FRETES E CARRETOS	0,00	1.968,64	1.968,64	0,00
1026	3.2.3.05.00023	DOAÇÕES E BRINDES	0,00	4.300,00	4.300,00	0,00
1030	3.2.3.05.00026	VIAGENS	0,00	536,00	536,00	0,00
1040	3.2.3.05.00027	LICITAÇÕES	0,00	96,87	96,87	0,00
576	3.2.3.06	DESPESAS COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	0,00	19.558,31	19.558,31	0,00
577	3.2.3.06.00001	SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE CONTABILIDADE	0,00	12.470,00	12.470,00	0,00
582	3.2.3.06.00006	SERVIÇOS PRESTADOS INFORMATICA	0,00	7.088,31	7.088,31	0,00
583	3.2.3.07	DESPESAS COM MANUTENÇÃO	0,00	5.635,00	5.635,00	0,00
584	3.2.3.07.00001	MANUTENÇÃO E REPARO DE INSTALAÇÕES	0,00	5.635,00	5.635,00	0,00
71	4	IMPOSTOS E PARTICIPAÇÕES SOBRE O LUCRO	0,00	11.611,06	11.611,06	0,00
233	4.1	IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE O LUCRO	0,00	11.611,06	11.611,06	0,00
237	4.1.1	IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	0,00	11.611,06	11.611,06	0,00
248	4.1.1.01	IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE I	0,00	11.611,06	11.611,06	0,00
293	4.1.1.01.00001	PROVISÃO PARA IMPOSTO DE RENDA	0,00	6.111,09	6.111,09	0,00
294	4.1.1.01.00002	PROVISÃO PARA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	0,00	5.499,97	5.499,97	0,00
460	5	CONTAS DE APURAÇÃO	0,00	943.333,53	943.333,53	0,00
51	5.1	CUSTOS DOS PRODUTOS E SERVIÇOS VENDIDOS	0,00	943.333,53	943.333,53	0,00
1	5.1.1	APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO	0,00	943.333,53	943.333,53	0,00
472	5.1.1.01	APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO	0,00	943.333,53	943.333,53	0,00
473	5.1.1.01.00001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	0,00	943.333,53	943.333,53	0,00

Assinado de forma digital por
PAULO SERGIO
RORIZ:10101420110
Dados: 2021.04.22 11:19:49 -03'00'

PAULO SERGIO RORIZ
ADMINISTRADOR
CPF: 101.014.201-10

SKILL ASSESSORIA
CONTABIL
LTDA:10848504000110
SKILL ASSESSORIA CONTABIL LTDA
Reg. no CRC - GO sob o No. 01655
CPF: 798.059.901-25

Fls. nº 583
Proc. nº 107
Ass.: 

Descrição	Saldo Atual
ATIVO	2.956.027,65D
ATIVO CIRCULANTE	2.489.086,61D
DISPONÍVEL	334.504,01D
CAIXA	334.123,11D
CAIXA GERAL	334.123,11D
BANCOS CONTA MOVIMENTO	380,90D
BANCO DO BRASIL	141,00D
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	66,50D
BANCO SICOOB	173,40D
CLIENTES	188.268,57D
DUPLICATAS A RECEBER	188.268,57D
DUPLICATAS A RECEBER	188.268,57D
OUTROS VALORES A RECEBER	1.925.355,77D
ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES	1.887.315,22D
ADIANTAMENTO A FORNECEDORES	1.887.315,22D
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR	2.179,77D
ICMS A RECUPERAR	1.876,60D
IRRF A RECUPERAR	73,22D
COFINS A RECUPERAR	189,00D
PIS A RECUPERAR	40,95D
ADIANTAMENTO DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS	35.860,78D
ADIANTAMENTO DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS	35.860,78D
ESTOQUE	40.958,26D
MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS	40.958,26D
MERCADORIAS PARA REVENDA	40.958,26D
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	466.941,04D
OUTROS CRÉDITOS	466.941,04D
SÓCIOS, ADMINISTRADORES E PESSOAS LIGADA	465.941,04D
EMPRÉSTIMO SÓCIO - PEDRO PAULO PAVAN RORIZ	465.941,04D
APLICAÇÕES FINANCEIRAS	1.000,00D
BANCO SICOOB	1.000,00D
PASSIVO	2.956.027,65C
PASSIVO CIRCULANTE	3.310.846,07C
FORNECEDORES	16.933,05C
FORNECEDORES	16.933,05C
FORNECEDORES DIVERSOS	16.933,05C
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	741.583,93C
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	185.359,23C
ICMS A RECOLHER	178.376,52C
IMPOSTO DE RENDA A RECOLHER	301,36C
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER	276,26C
IRRF A RECOLHER	4.945,67C
PIS A RECOLHER	163,24C
COFINS A RECOLHER	753,40C
CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL A RECOLHER	492,78C
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL A RECOLHER	50,00C
PARCELAMENTOS A RECOLHER	556.224,70C
PARCELAMENTO ICMS 4267150	3.283,83C
PARCELAMENTO ICMS 4267168	8.469,60C
PARCELAMENTO ICMS 4267141	2.541,53C
PARCELAMENTO ICMS 4267133	10.942,26C
PARCELAMENTO INSS 633419060 - CP	9.918,58C
PARCELAMENTO ICMS 4385586	2.769,58C
PARCELAMENTO 10120.403.245.20.34	22.458,89C
PGFN 07.17.20220.1664257-7	10.035,99C
PGFN SIMPLES NACIONAL DIVIDA ATIVA	436.229,90C
PGFN 07.17.20226.5390384-3	49.574,54C
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	3.046,11C
OBRIGAÇÕES SOCIAIS	3.046,11C
INSS A RECOLHER	3.046,11C
OUTRAS OBRIGAÇÕES	2.128.912,46C

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
ADIANTAMENTOS DE CLIENTES	2.128.912,46C
ADIANTAMENTO DE CLIENTES	2.128.912,46C
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	
FINANCIAMENTOS	420.370,52C
FINANCIAMENTO BANCO SICOOB	420.370,52C
VALORES A COMPENSAR	388.549,25C
CCB - FGO PRONAMPE 153265 CP	964,11C
	30.857,16C
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	128.681,37C
PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	128.681,37C
FINANCIAMENTOS	41.142,84C
CCB - FGO PRONAMPE 153265 LP	41.142,84C
PARCELAMENTOS	87.538,53C
PARCELAMENTO ICMS 4267133 - LP	87.538,53C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	483.499,79D
CAPITAL SOCIAL	67.800,00C
CAPITAL SUBSCRITO	67.800,00C
CAPITAL SOCIAL	67.800,00C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	551.299,79D
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	551.299,79D
RESULTADO ACUMULADO	408.229,59D
RESULTADO DO EXERCÍCIO EM CURSO	143.070,20D

PAULO SERGIO
RORIZ:10101420110

Assinado de forma digital por
PAULO SERGIO RORIZ:10101420110
Dados: 2021.04.22 11:18:31 -03'00'

PAULO SERGIO RORIZ
ADMINISTRADOR
CPF: 101.014.201-10

SKILL ASSESSORIA
CONTABIL
LTDA:10848504000110

Assinado de forma digital por SKILL
ASSESSORIA CONTABIL
LTDA:10848504000110
Dados: 2021.04.22 11:18:17 -03'00'

SKILL ASSESSORIA CONTABIL LTDA
Reg. no CRC - GO sob o No. 01655
CPF: 798.059.901-25

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2020

Descrição	Saldo Atual
RECEITA BRUTA	51.023,22
VENDA DE MERCADORIAS	51.023,22
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	(25.110,11)
(-) PROTEGE	(86,78)
(-) ICMS	(5.194,01)
(-) COFINS	(16.116,22)
(-) PIS	(3.713,10)
= RECEITA LÍQUIDA	25.913,11
(-) CMV	(40.802,79)
COMPRA DE MERCADORIAS PARA REVENDA	(40.802,79)
(-) CUSTOS	11.096,73
ESTOQUE INICIAL	(669.819,06)
ESTOQUE FINAL	674.787,72
(-) ICMS SOBRE COMPRAS	6.128,07
= LUCRO BRUTO	(3.792,95)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS	(103.386,43)
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	(103.386,43)
SALÁRIOS E ORDENADOS	(18.904,31)
13º SALÁRIO	(1.652,48)
FÉRIAS	(7.491,26)
INSS	(5.400,98)
FGTS	(12.470,30)
INDENIZAÇÕES E AVISO PRÉVIO	(2.379,58)
MULTAS DE MORA	(5.956,98)
TAXAS MUNICIPAIS	(42,02)
TAXAS ESTADUAIS	(1.086,81)
DIFAL - DIFERENCIAL DE ALIQUOTA	(16,25)
TELEFONE	(6.820,59)
MATERIAL DE ESCRITÓRIO	(545,60)
MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA	(395,49)
SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	(1.500,00)
DESPESAS LEGAIS E CARTORARIAS	(6.470,17)
MATERIAL USO E CONSUMO	(288,79)
FRETES E CARRETOS	(1.968,64)
DOAÇÕES E BRINDES	(4.300,00)
ALUGUELOS	(406,00)
CONTABILIZAÇÕES	(96,87)
SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE CONTABILIDADE	(12.470,00)
SERVIÇOS PRESTADOS INFORMATICA	(7.088,31)
DESPESAS COM MANUTENÇÃO	
MANUTENÇÃO E REPARO DE INSTALAÇÕES	(5.635,00)
(+/-) RECEITAS FINANCEIRAS	(24.279,76)
JUROS PASSIVOS	(15.734,33)
JUROS DE MORA	(4.356,85)
DESPESAS BANCARIAS	(2.036,42)
IOF / IOC	(2.152,16)
= LUCRO OU PREJUÍZO OPERACIONAL	(131.459,14)
= RESULTADO DO EXERCÍCIO ANTES DO IR E CSLL	(131.459,14)
(-) PROVISÕES PARA IR E CSLL	(11.611,06)
PROVISÃO PARA IMPOSTO DE RENDA	(6.111,09)
PROVISÃO PARA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	(5.499,97)
= LUCRO LÍQUIDO ANTES DAS PARTICIPAÇÕES	(143.070,20)

PAULO SERGIO

RORIZ:1010142011

0

Assinado de forma digital por PAULO
SERGIO RORIZ 1010142011
Data: 2021.05.17 13:17:12 -03'00'

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2020

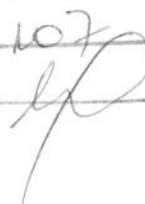
Descrição	Saldo Atual
= LUCRO OU PREJUÍZO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	(143.070,20)
PREJUÍZO DO EXERCÍCIO	(143.070,20)

PAULO SERGIO
RORIZ:10101420110
Assinado de forma digital por
PAULO SERGIO
RORIZ:10101420110
Dados: 2021.04.22 11:19:20 -03'00'

PAULO SERGIO RORIZ
ADMINISTRADOR
CPF: 101.014.201-10

SKILL ASSESSORIA
CONTABIL
LTDA:10848504000110
Assinado de forma digital por
SKILL ASSESSORIA CONTABIL
LTDA:10848504000110
Dados: 2021.04.22 11:12:48
+03'00'

SKILL ASSESSORIA CONTABIL LTDA
Reg. no CRC - GO sob o No. 016555
CPF: 798.059.901-25

Proc. nº 587
Ass.: 107
Ass.: 



ASSINATURA ELETRÔNICA

Fls. nº 588
Ass. nº 107
Ass. [assinatura]

Certificamos que o ato da empresa RORIZ COMERCIO E IMPORTACAO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
10101420110	PAULO SERGIO RORIZ

PAULO SERGIO
RORIZ:1010142
0110

Assinado de forma
digital por PAULO
SERGIO
RORIZ:10101420110
Dados: 2021.05.17
13:18:38 -03'00'



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/04/2021 16:06 SOB N° 20215422538.
PROTOCOLO: 215422538 DE 30/03/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12103041255. CNPJ DA SEDE: 08979527000111.
NIRE: 52202421271. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 26/03/2021.
RORIZ COMERCIO E IMPORTACAO LTDA

PAULA NUNES LOBO VELOSO ROSSI
SECRETÁRIA-GERAL

www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.